



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.060

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.906 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 para pagamento do auxílio do Governo à Escola Técnica de Comércio do Baixo Amazonas.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.166, de 27-6-55, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.947 de 5-7-55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) para pagamento do auxílio concedido

pelo Governo à Escola Técnica de Comércio do Baixo Amazonas, com sede em Santarém, deste Estado, destinado à ampliação e adaptação do prédio onde funciona a referida Escola e que deverá ser entregue à Diretoria da Associação Comercial do Baixo Amazonas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Dr. José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 21-11-55.

Petição:

01165 — Antonio Pantoja Cavalcante, Porteiro-Protocolista padrão A, do Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado, requer exoneração do referido cargo. — Deferido.

Ofícios:

N. 539, do Tribunal de Contas do Estado, tratando sobre o processo do contrato de João Gonçalves Freire, para o cargo de motorista do D. E. S. P. — Aprove.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Maria Helena Salgado de Melo, para o cargo de escriturário. — Aprove.

S/n, de Stélio Monteiro d'Almeida, delegado de polícia de Jacundá, pedido de exoneração de cargo. — Deferido.

N. 929, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia do of. do comissariado de polícia de Santa Izabel do Pará, pedido de exoneração de Valdemar Corrêa de Castro, do cargo de comissário de polícia do referido lugar. — Deferido.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 19-11-55.

Petições:

01172 — Miguel Leão de Freitas, guarda civil, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

01173 — Alvaro de Sousa Pomfim, pretor da comarca de Soure, pedido de exoneração. — O

requerente já foi exonerado, a pedido. Arquivo-se.

01174 — Adalgisa Monteiro Ribeiro Meira, professora aposentada, pedindo revisão de aposentadoria. — Ao parecer do D. P.

01175 — José Mendes Queiroz, investigador, lotado no D. E. S. P., pedindo efetividade. — Ao D. P., para opinar.

01176 — Maria de Nazaré Sales Neves, médica legista, lotada no SML do D. E. S. P., pedindo licença-especial. — Ao parecer do D. P.

01177 — Pedro Maria Caldeira, funcionário lotado no D. E. S. P., pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

Em 18-11-55.

Ofícios:

S/n, da Associação dos Municípios do Pará, faz solicitação. — a) A I. O., para que seu diretor entre em contacto com o presidente da Associação dos Municípios do Pará, a fim de iniciar a publicação mensal do "Jornal dos Municípios"; b) Oficie-se ao signatário do ofício retro, dando ciência das providências tomadas junto à I. O.

Em 19-11-55.

N. 673, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 01131, de Paulo Raguahy da Silva, consultor jurídico daquele Departamento, pedindo estabilidade no cargo. — Esta Secretaria opina no sentido de ser expedida ao requerente uma certidão de todo o tempo de serviço público prestado pelo mesmo nos termos do parecer do Departamento do Pessoal, que adota. A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

N. 595, da Câmara Municipal de Belém, solicitando providências junto à S. S. P. — Solicito informações ao titular da S. S. P.

N. 598, da Câmara Municipal de Belém, sobre a instalação de um ponto de automóveis no cais do porto. — Opine a D. E. T., por intermédio do D. E. S. P.

N. 606, da Câmara Municipal de Belém, sobre a criação de uma linha de ônibus para a Terra-Forme. — Diga a D. E. T., por intermédio do D. E. S. P.

N. 608, da Câmara Municipal de Belém, tratando da tuberculização de todo o gado leiteiro estabelecido existente em Belém. — Solicito informações ao titular da S. S. P.

N. 610, da Câmara Municipal de Belém, sobre a distribuição de pão a domicílio. — Solicito informações ao titular da S. S. P.

N. 354, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente

ao aluguel da casa onde funciona o comissariado da Vila de Joanes. — A S. P.

N. 355, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de Virgínio Paraense Cordeiro, escrivão de polícia, pedindo licença-saúde. — Em face das conclusões do laudo, opino favoravelmente à concessão da licença. A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

N. 612, da Câmara Municipal de Belém, sobre as instalações das fábricas de doces existentes nesta cidade. — Solicito informações ao titular da S. S. P.

N. 614, da Câmara Municipal de Belém, sobre o estado de conservação das louças e talheres de serventia pública usadas nos hotéis, bares, restaurantes e botequins. — Solicito informações ao titular da S. S. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Processos:

Em 22-11-55.

Comunicação do Superintendente da Fiscalização (Morgado & Santos). — A Secção de Fiscalização para informar si houve encerramento do livro de estoque da firma a que se refere o presente expediente.

N. 6698, de Leão Stilliani di & Irmã. — A Secção de Fiscalização para verificar e informar.

N. 6699, das Indústrias Reunidas União Fabril S/A. — Junte-se o boletim expedido pelo Serviço Mecanizado, a seguir verifique e informe a Secção de Fiscalização.

N. 6700, de Augusto Araújo. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6693, de Schlanger & Cia. — A 2.ª Secção para cobrança do serviço remunerado.

N. 6612, de David Serruya & Cia. — Processe-se a guia de embarque, com a declaração do fim a que se destina a mercadoria e devolva-se o processo a novo despacho.

Comunicação do Superintendente da Fiscalização (A. Pires & Cia.). — A Secção de Fiscalização para aguardar o pagamento do imposto dentro do prazo regulamentar.

N. 6704, de Newton José Ribeiro de Figueiredo. — Encaminhe-se por intermédio da Secretaria de Finanças.

N. 6400, de Pinho da Silva & Cia. — Ao Serviço Mecanizado para lançar na ficha dos requerentes, a importância de

Cr\$ 13.520,00, no exercício corrente, em virtude de somente em Janeiro deste ano a mercadoria ter dado entrada em seu estabelecimento.

N. 6701, de Kyle Lawrence. — Embarque-se e devolva-se o requerente a novo despacho.

N. 6702, de Evaristo Rezende & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5487, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A. — A vista da informação, arquivar-se no Serviço Mecanizado.

N. 661, de F. Aguiar & Cia. — Volte à 2.ª Secção a fim de ser satisfeito o pedido do Serviço Mecanizado.

N. 6710, de Queiroz, Representações Indústria e Comércio Ltda. — A 1.ª Secção para processar o depósito.

N. 6711, de Hernani Cardoso Ferreira. — A 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 6715, de Osmarino Cardoso da Rocha. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6716, de Romero Guimarães de Oliveira. — Certifique-se.

N. 6705, de Jacyr Rodrigues da Silva. — Ao Serviço Mecanizado para atender.

Ns. 6721, de Soares C. Rebelo e 6713, de Berta Holanda. — A Secção de Fiscalização.

N. 6720, de Cia. Nacional de Navegação Costeira P/n. — Embarque-se.

N. 6722, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao funcionário Osvaldo Cardias para assistir e informar.

N. 6723, de Camarão & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6706, de Jacyr Rodrigues. — Certifique-se.

N. 6714, de Nicolau Rick-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado :

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção :

Sr. AUGUSTO CORRÊA

* * *

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade :

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas obrigam-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

mann. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6682, de Miguel Marcondes de Medeiros. — Designado um despachante para funcionar no processo, como requer.

S/n, dos SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1091, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém. — Embarque-se.

N. 1354, do Lloyd Brasileiro. — Dada baixa no manifesto geral, reembarque-se.

N. 5726, de Soares Coelho & Cia. — A vista da informação, arquite-se na Secção de Fiscalização.

N. 6707, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias para assistir e informar.

N. 6725, de Tomé Nascimento das Chagas. — Verificado, embarque-se.

N. 6726, de Mário Nascimento. — A Secção de Fiscalização.

N. 6717, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — Ao conferente do Caes para assistir a baldeação e informar.

N. 6727, de Fatio Fabril S/A. Industrial de Linho. — A Secção de Fiscalização para providenciar na forma do Regulamento.

Comunicação do Serviço Mecanizado (Alves de Azevedo & Cia.). — Ao Superintendente para exame e parecer.

N. 159, da Liga Contra a Lepra. — Arquite-se.

N. 1796, do Instituto Agro-

nômico do Norte. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Comunicação do Serviço Mecanizado (Diamantino Costa). — Ao Serviço Mecanizado para fichamento no corrente exercício, do valor referent a estatística n. 51596.

N. 770, da Secretaria de Finanças. — A Contadoria para atender.

N. 878, do Fomento Agrícola. — Embarque-se.

N. 4395, de D. Vieira & Cia. — A vista da informação, retorne o processo à Secção de Fiscalização para examinar e informar, em face da certidão fls. 1/v, si os despachos das mercadorias referentes aos talões n. 4 fls. 26 e n. 141 fls. 42, foram registrados no livro fiscal competente das firmas responsáveis, e, em caso negativo, intimá-las a satisfazer o imposto com a respectiva mora. Concluída a diligência proceda a Secção a demonstração da diferença paga indevidamente na guia n. 5017 de 13-7-55 e cuja restituição pleiteia o requerente, devolvendo-se em seguida o processo a despacho final.

N. 6718, de B. M. Costa & Cia. e n. 6719, de Benjamin Marques. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6717, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — A 1.ª Secção para processar o depósito.

Ns. 6708, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. e 6709, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6712, de A. C. Moura.

A Secção de Fiscalização.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 22-11-955	138.197,00
Renda do dia 23-11-955	574.895,10
Suprimento à tesouraria	900.000,00
Recolhimentos e descontos	80.284,20

SOMA

Pagamentos efetuados no dia 23-11-55	1.583.500,40
Saldo para o dia 24-1-55	109.875,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	64.418,30
Em documentos	45.457,60

TOTAL

Belém (Pará), 23 de novembro de 1955. — Visto, João Bentes,
Diretor do Departamento de Despesa. Eusébio Cardoso, tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará no dia 24 de novembro de 1955, quinta-feira, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Polícia Militar do Estado e Imprensa Oficial.

Diaristas e custeios:
Matadouro do Maguary, Secretaria de Estado de Saúde Pública e Hospital Juliano Moreira.

Subvenções, contribuições e auxílios:
Federação Educacional Infante Juvenil.

Diversos:
Escritório Técnico E. Carepa, José Ribeiro, Uzina de Pasteurização de Leite de Belém, Pará Telephone Company, Armenio Câmara Leão, Higinio dos Reis Pampolha, Joaquim Gama Maciel, Abdias Beckmann e Joaquim Cunha Freire, Maria da Cunha Amorim, Fausta M. dos Santos, Maria Lucila Caminha Gomes, Joaquim Antonio da Silva, Pedro Cardoso Junior, Raimundo de Jesus, Armando Cordovil, Napoleão de Oliveira Vasconcelos, Prefeitura Municipal de Belém e

Aniceto Ferdigão Pombal.

Nota:
Os que deixarem de comparecer a este pagamento, só serão atendidos quando novamente chamados.

Para o recebimento do Salário Família os interessados devem apresentar Caderneta de Identidade e atestado de Vida de seus filhos Beneficiários. Se o pagamento for por intermédio de procurador este deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato para cada exercício.

Montepio dos Funcionários públicos:

As pensões relativas aos meses de novembro e dezembro serão pagas conjuntamente no mês de dezembro pela forma seguinte: Cartões ns. 1 a 200 no dia 1, de 201 a 400 no dia 2, de 401 a 600, no dia 3, de 601 a 800, no dia 5 e de 801 a 1.025 no dia 6.

Os pagamentos de pensões porventura não reclamados até o dia 6 serão atendidos até o dia 15 de dezembro, quando ficará encerrado o movimento da tesouraria no corrente exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e demarcação de um lote de terras denominada "Espírito Santo", no município de Juruti, em que é demarcante: Osvaldo Meireles Cunha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado dão favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito e, em consequência determine a expedição do competente Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 23 de novembro de 1955.
Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves

Secretário de Estado

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em revalidações de contratos de arrendamentos de castanhais, no Município de Itupiranga.
Em 21-11-955.

Processos:
Ns. 2006, de Maria Ferreira Chamon; 2007, de Francisco Xavier Pina; 2008, de Maria Joaquina Chaves; 2009, de Leônidas Martins Chaves; 210, de Naír

Maria Chaves Gonçalves; 2011, de Euridice Braga Chaves; 2012, de Benedito Quintino de Souza; 2013, de Leonel Corrêa da Silva; 2014, de Maria Almeida Costa; 2015, de José Vicente Soares; 2016, de Teodomiro Pinto da Silva; 2017, de Rosa Rodrigues Soares; 2018, de Maria Rodrigues da Silva e 2019, de José Neves Gomes. — Todos deferidos nos termos do DEC. n. 1903, de 19 de novembro de 1955.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos processos de revalidações de contratos de arrendamentos de castanhais, no Município de Marabá.
Em 21-11-955.

Processos:
Ns. 1885, de Osório Francisco Martins Pinheiro; 1886 e 1887, de Plínio Pinheiro; 1895, de Antonia de Castro Mathias; 1922, de Hélio Abdelnor; 1923, de Nilo Alves da Silva; 1924, de Nílce Gonçalves Chuquia; 1925, de Zuilza Chuquia; 1926, de Alberto Chuquia; 1927, de Vitória Chuquia Abdelnor; 1928, de José Ribamar Acácio de Lima; 1929, Coriolano de Souza Milhomem Junior; 1931, de Antonia Iaghy Salame; 1934, de Isaura Maria da Silva; 1935, de Pedro Correia da Silva; 1936, de Emiliano Maciel Brandão; 1938, de Svirino A. de Souza; 1940, de José Olinto Contente; 1941, de Afife Ferreira Roza; 1943, de Maria Rosa Skaf Ribeiro; 2002, de Genuino Epitácio de Souza Milhomem; 2004, de Miguel Chamon; 2046, de João Anísio Ferreira e 2038, de Aurea Araújo Naman. — Todos deferidos nos termos do DEC. n. 1903, de 19 de novembro de 1955.

mesmo ano; da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governô do Território Federal do Amapá obriga-se a promover, na área de sua jurisdição, pesquisas aéreas para a determinação da existência de minerais metálicos e atômicos, nos termos do contrato que, para êsse fim, firmou com a empresa "Levantamentos Aerofotogramétricos, Sociedade Anônima", por escritura pública lavrada em notas do tabelião Jaci Barreto Jucá, da comarca de Macapá, em oito (8) de julho do corrente ano, às folhas sessenta e dois (62) a sessenta e cinco (65), do livro número setenta e quatro (74), e obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante, assim como do acôrdo anterior, firmado para o mesmo fim, entre as mesmas partes, em trinta e um (31) de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governô do Território Federal do Amapá a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto dois (2) — Recursos naturais; inciso hum (1) — Estudos e pesquisas; alínea quatro (4) — Pesquisas aéreas com magnetômetro e cintilômetro, para determinação de minérios metálicos e atômicos no Território do Amapá: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — O Governô do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governô do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Governô do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governô do Território Federal do Amapá, para pesquisas aéreas, com magnetômetro e cintilômetro, de minérios metálicos e atômicos, naquêle Território.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, governador do Território Federal do Amapá, identificado neste ato como o próprio, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sôbre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados a pesquisas aéreas, com magnetômetros e cintilômetro, para a determinação da existência de minérios metálicos e atômicos, no Território do Amapá, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do

está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Vellozo de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente-coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 22 de novembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

JANARY GENTIL NUNES

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Maria de Nazaré Bolonha

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Plano de aplicação conjunta das dotações, concedidas em 1954 e 1955, para pesquisas aéreas, com magnetômetro e cintilômetro, de minérios metálicos e atômicos, no Território Federal do Amapá.

Orçamento da União para 1955 — Anexo 15 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Verba 3 — Serviços e encargos

Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais

II) Recursos Naturais

1) Estudos e Pesquisas

4) Para pesquisas aéreas com magnetômetro e cintilômetro, para a determinação de minérios metálicos e atômicos, no Território do Amapá.... Cr\$ 3.000.000,00.

a) Conclusão dos trabalhos de vôo, numa extensão de 4.150 Km. 2, ao preço de Cr\$ 141,30 o Km2.	586.395,00
b) Conclusão dos trabalhos de compilação do mapa planimétrico, com execução da triangulação radial e restituição da área de 4.150 Km2, ao preço de Cr\$ 112,00 o Km2.	464.800,00
c) Conclusão dos vôos aerogeofísicos, correspondentes a 8.300 Km. lineares, ao preço de Cr\$ 456,00 o Km. linear ..	3.784.800,00
d) Conclusão dos trabalhos de compilação mapas aerogeológicos, numa extensão de 4.150 Km.2, ao preço de Cr\$ 145,00 o Km.2	601.750,00
e) Conclusão dos mapas e relatórios finais: 4.150 Km2 ao preço de Cr\$ 135,00 o Km.2	560.250,00
S O M A	5.997.995,00

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para o prosseguimento da construção e ampliação do Hospital de Breves, no Estado do Pará.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital

do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, diretor de Engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento da construção e à ampliação do Hospital de Breves, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de 6 (seis) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211) de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao prosseguimento da construção e ampliação do Hospital de Breves, neste Estado, obedecendo ao plano de aplicação e plantas que a este acompanham, devidamente rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte, como seus anexos números hum (1) a quinze (15).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dois (2) — Assistência Médico-Sanitária; sub-inciso hum (1) — Hospitais e maternidades; sua construção, equipamento e manutenção; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea seis (6) — Para prosseguimento da construção e ampliação do Hospital de Breves, no Estado do Pará: dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Va-

lorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano, especificações e plantas aprovadas, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) e, finalmente, mediante coleta de pre-

ços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de novembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Carícia Ladislau

ESTADO DO PARÁ
PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 2.200.000,00 DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE BREVES

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I INSTALAÇÃO DA OBRA				
a) Limpeza do terreno	m2	2.100	1,60	3.360,00
b) Barracão (planta 2522)				25.000,00
c) Instalação sanitária provisória				400,00
d) Instalação provisória de água				300,00
e) Instalação elétrica provisória				500,00
f) Locação	m2	670	1,80	1.206,00
g) Ferramenta e equipamento	m	150	80,00	100.000,00
h) Andaimos				12.000,00
				142.766,00
II MOVIMENTO DE TERRA				
a) Cavas para fundações	m3	87	30,00	2.610,00
b) Atérro do piso	m3	135	25,00	3.375,00
				5.985,00
III FUNDAÇÕES				
a) Alicerces	m3	87	810,00	70.470,00
b) Baldrames	m3	17	1.255,00	21.335,00
c) Camada impermeabilizadora	m2	670	108,00	72.360,00
				164.165,00
IV PAREDES (ALVENARIA DE TIJOLO)				
a) de uma vez — 0,30m.	m2	350	255,00	89.250,00
b) De meia vez — 0,15m.	m2	723	140,00	101.220,00

c) De 1/4 de vez — 0,08m.	m2	40	85,00	3.400,00
				193.870,00
V^o VIGAS E VERGAS DE C. ARMADO				
a) Fôrmas	m2	72	112,50	8.100,00
b) Ferro	kg	300	22,50	6.750,00
c) Concreto (1:2:4)	m3	6	1.300,00	7.800,00
				22.650,00
VI TELHADO				
a) Madeiramento	m2	832	115,00	95.680,00
b) Cobertura de alumínio	m2	832	206,00	171.392,00
				267.072,00
VII FÔRRO				
a) Fôrma	m2	669	98,00	65.562,00
b) Ferro	kg	2.820	22,50	63.450,00
c) Concreto	m3	47	1.300,00	61.100,00
				190.112,00
VIII INSTALAÇÃO D'ÁGUA				
a) Tubulação de f.g. de 1/2"	m	8	56,00	448,00
b) Tubulação de f.g. de 3/4"	m	68	70,50	4.794,00
c) Tubulação de f.g. de 1"	m	30	95,00	2.850,00
d) Tubulação de f.g. de 1 1/2"	m	28	163,00	4.564,00
e) Tubulação de f.g. de 2"	m	91	243,00	22.113,00
				34.769,00
IX INSTALAÇÃO DE ESGOTO				
a) Manilha de barro de 6"	m	16	33,50	536,00
b) Manilha de barro de 4"	m	120	23,50	2.820,00
c) Tubulação de f.f. de 2"	m	53	146,00	7.738,00
d) Tubulação de f.f. de 4"	m	24	216,00	5.184,00
e) Tubulação de f.g. de 2"	m	18	243,00	4.374,00
f) Tanque séptico	u	1		40.800,00
g) Caixa de inspeção	m	8	550,00	4.400,00
				65.852,00
X INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
a) Pontos de luz	u	99	530,00	52.470,00
b) Pontos de tomada	u	61	335,00	20.435,00
				72.905,00
XI ESQUADRIAS				
a) Janelas de guilhotina	m2	167	708,00	118.236,00
b) Portas internas (freijó)	m2	78	680,00	53.040,00
c) Portas externas (acapú)	m2	20	830,00	16.600,00
d) Quadros telados	m2	98	290,00	26.460,00
e) Peitoris	m	65	33,00	2.145,00
				216.481,00
XII APARELHOS				
a) Lavatório conjunto 3	u	12	1.100,00	13.200,00
b) Lavatório conjunto 5	u	1		1.150,00
c) Pia conjunto 18 n. 1	u	6	1.375,00	8.250,00
d) Pia conjunto 29	u	1		4.200,00
e) Vaso sanitário	u	9	2.050,00	18.450,00
f) Chuveiro conjunto 17	u	9	500,00	4.500,00
g) Despejo conjunto 39	u	3	2.200,00	6.600,00
h) Lavabo	u	2	1.500,00	3.000,00
				39.350,00

SUBTOTAL	1.415.977,00
MÃO DE OBRA TÉCNICA	242.000,00
TRANSPORTES	260.000,00
LEIS SOCIAIS	100.000,00
EVENTUAIS	182.023,00
TOTAL	Cr\$ 2.200.000,00

ESTADO DO PARÁ

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE ENFERMARIAS E CIRURGIA DO HOSPITAL DE BREVES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços a executar para a construção do pavilhão de Enfermarias e Cirurgia do Hospital de Breves, deverão ser realizados em estreita observância às indicações constantes do projeto e às especificações particularizadas aqui formuladas.

PROJETO ARQUITETÔNICO

O pavilhão a ser construído destina-se a abrigar, como já foi dito, as Enfermarias e o Centro Cirúrgico — Prevê-se a remodelação do pavilhão existente para Administração, Ambulatório, Serviços Gerais e Unidades Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento. É constituído de um prédio de um pavimento, em alvenaria de tijolo, com cobertura de telhas onduladas de alumínio e com 872m² de área de piso. Os desenhos com os detalhes da construção constam de 5 folhas, anexas.

INSTALAÇÃO DA OBRA

1 — Limpeza e preparo do terreno — Toda a área destinada à construção deverá ser limpa. Deverão ser removidos troncos e raízes porventura existentes. Deverão ser preenchidas as cavidades com atêrro umedecido e apiloado.

2 — Depósito do material — O material deverá ser guardado em depósito que assegure a sua proteção. Materiais facilmente danificáveis pela umidade, como o cimento, não deverão ser colocados diretamente sobre o sólo e sim sobre estrado de madeira.

3 — Andaimés — Não deverão ser utilizados andaimés que perfurem as paredes. Os andaimés internos deverão permitir a execução do rebôco, sem interrupção a meia altura.

MOVIMENTO DE TERRA

1 — Escavação — As cavas para fundações deverão ter a profundidade mínima de 0,50m. Deverão ter o fundo regularizado e apiloado.

2 — Atêrro — Os atêrros serão executados com material limpo, de preferência arenoso, em camadas sucessivas de 0,20m. de espessura, umedecidas e energeticamente apiladas.

FUNDAÇÕES

As fundações terão 0,50 x 0,60 e 0,40 x 0,50 m., respectivamente, para as paredes externas e internas. Serão feitas de alvenaria de pedra argamassada (argamassa 1:6 — cimento e areia) e suportarão baldrames de concreto simples, (1:3:6 — cimento, areia e pedra).

CAMADA IMPERMEABILIZADORA

Abrangendo toda a área da construção e estendendo-se sobre os baldrames, será executada em concreto simples, (1:3:6 — cimento, areia e pedra) e terá a espessura de 0,10m. Deverá ser lançada sobre atêrro preparado e apiloado.

PAREDES

Serão de alvenaria de tijolo, de uma vez (paredes de 0,30m), de 1/2 vez (paredes de 0,15m.), e de 1/4 de vez (paredes de 0,08m.). executadas com tijolos furados de 0,08 x 0,15 x 0,30m. e com argamassa de traço 1:2:6 (cimento, saibro e areia).

Para fixação de alizares, rodapés, etc., deverão ser embutidos tacos de acapú, espaçados de 0,50m., no máximo. Todos os vãos indicados no projeto levarão vergas de concreto armado (1:2:4 — cimento, areia e pedra).

FÔRRO

Será executado em concreto armado, (1:2:4 — cimento, areia e pedra).

COBERTURA

Terá o ponto de 1/6. As tesouras, cumieiras, terças, freixais e caibros serão de massaranduba. As ripas terão de cupiuba.

Serão usadas telhas onduladas de alumínio, marca "Rochedo" ou similar, com acessórios de fixação e cumieiras de alumínio da mesma fabricação.

INSTALAÇÃO HIDRAULICA

Serão empregados tubos e conexões de ferro galvanizado. Os registros e válvulas serão de bronze.

Toda a tubulação que corre por fóra do edifício passará em nível superior ao da tubulação de esgôto. A tubulação que corre por dentro do edifício será embutida nas paredes.

INSTALAÇÃO DE ESGÔTOS

A tubulação que corre embutida nas paredes será de ferro galvanizado comum. A que corre sob o piso, bem como as respectivas conexões, será de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo "esgôto". As juntas serão feitas com juta e "mineralead" ou similar.

Os desconectores terão fecho hídrico de 0,05m., no mínimo.

APARELHOS HIDRAULICO SANITARIOS

Os lavatórios serão de louça, marca "Celite" ou similar. Serão guarnecidos de torneiras e sifões cromados e descansarão sobre consolos de ferro fundido.

As pias serão de aço inoxidável. Serão guarnecidas de torneiras cromadas e terão suportes de ferro. Os sifões serão de ferro fundido. Os vasos sanitários serão de louça, marca "Celite" ou similar. Serão empregadas caixas de descarga silenciosas da mesma fabricação.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Os condutores que correm externamente serão a prova de tempo (W.P.). Os condutores para distribuição no interior do prédio terão isolamento plástico para 600 volts e correrão em condutores rígidos (eletrodutos). Não deverão ser feitas, em hipótese alguma, emendas de condutores fóra das caixas.

Os interruptores e as tomadas serão de embutir, com corpo e placa de baquelite. As tomadas serão de tipo "Universal".

Ficarão os interruptores a 1,30m., as tomadas altas a 1,10m. e as baixas a 0,30m. do piso. Nas salas de operação e de parto, as tomadas serão de tipo à prova de explosão ou na falta destas, ficarão a 1,60m. do piso.

Os pontos de iluminação das enfermarias serão providos de aparelhos de iluminação indireta. Nas salas de operação e de parto, os pontos centrais serão constituídos de refletores especiais. Para a iluminação de vigília, no corredor, será fornecido detalhe. Os demais pontos de iluminação do interior do prédio, serão dotados de globos Brasil, com "plafonniers".

ESQUADRIAS

As esquadrias externas serão em acapú ou em sucupira e as internas em freijó. Os caixilhos, alizares, etc., serão fixados aos tacos por meio de parafusos — não deverão ser usados pregos.

Cada folha de porta levará três dobradiças. Na porta de entrada para o bloco cirúrgico e nas portas das salas de operação e de parto, serão empregadas dobradiças de mola (vai e vem), de metal, de 4". As demais portas levarão do-

bradiças simples, de latão, de 3" x 3". As janelas de "guilhotina" levarão levantadores e borboletas (La Fonte, 252 e 568, respectivamente).

As portas de duas folhas levarão, em uma delas, dois ferrolhos de latão. As fechaduras serão distribuídas segundo croquis anexo.

Serão empregados vidros planos de 3 mm. As janelas tipo "guilhotina" levarão vidros despolidos, podendo fazer exceção as correspondentes às seguintes salas: Espurgo, Esterelização, Copa e Utilidades.

A tela a empregar será de alumínio, milimetrada.

REVESTIMENTO

Os revestimentos serão aplicados sobre paredes limpas a vassoura e bem molhadas.

Externamente, o revestimento constará de embôço (18mm.) e rebôco (7mm.). Internamente, as paredes levarão embôço e rebôco, em uma só massa, numa espessura total de 0,02m.

Receberão azulejos brancos, até uma altura de 1,60m, as seguintes dependências: Sanitários, Vestiários, Utilidades, Sub-utilidades, Curativos, Copa, Esterelização, Espurgo, Trabalho de Parto, Anestesia e Corredores Cirúrgico e Obstétrico. Nas salas de operação e de parto, serão assentados azulejos foscos, de cor creme, até uma altura de 2,50m.

O embôço e o rebôco, externos serão feitos com argamassa de traços 1:2:6 (cimento, saibro e areia) e 1:2:8 (cimento, cal e areia), respectivamente. A argamassa do rebôco, será adicionado — SIKKA — 1 ou similar.

O embôço e o rebôco das paredes internas serão executados com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, saibro e areia).

A laje do fôrro receberá um chapisco de 3 mm., com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia) e será rebocada, na espessura de 5 mm., com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina).

Os azulejos serão assentados com argamassa de traço 1:5 (cimento e areia). Antes do assentamento deverão ser mergulhados em água, durante, pelo menos, 6 horas. As juntas serão contrafiadas, no sentido vertical e serão tomadas com cimento branco.

Os azulejos brancos serão arrematados com faixas gregas, tipo "marajoara" e com cantos boleados externos. Para os azulejos foscos, serão empregadas faixas da mesma cor e cantos boleados externos e internos.

PAVIMENTAÇÃO

Com exceção das varandas, que serão cimentadas, todas as dependências do Pavilhão serão pavimentadas com ladrilhos cerâmicos "São Caetano" ou similar.

Os ladrilhos serão assentados com argamassa de traço 1:5 (cimento e areia), sobre base regularizada com argamassa de mesmo traço.

Os rodapés a empregar serão cerâmicos, "São Caetano" ou similar, tipo Hospital.

PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A pintura a óleo será feita em duas demãos sobre emassamento com massa Ipiranga ou similar e uma demão de aparelho com Nivelite ou similar.

A pintura a emulsão será feita seguindo a técnica aconselhada para o tipo de tinta a ser usada.

As paredes externas serão pintadas a cal, com impermeabilizante, a 3 demãos.

As paredes das varandas serão pintadas de creme claro, a cal e cor, em 3 demãos.

As paredes internas serão pintadas a emulsão, nas seguintes cores: Verde-claro nas enfermarias, nos berçários e no posto de enfermeiras; creme-claro nos demais compartimentos.

O fôrro será pintado a cal, em 3 demãos.

As esquadrias serão pintadas a óleo, com tinta marfim ou similar. Externamente, será empregada tinta verde-sêda

(305). Internamente, a tinta será marfim (346).

DIVERSOS

1 — O passeio de proteção terá 0,06m. de espessura, será executado em concreto simples (1:5:8 — cimento, areia e pedra) e terá capeamento de argamassa, de traço 1:5 (cimento e areia).

2 — Facejando a rua Dr. Assis, será construído um passeio (calçada) com 80,00 x 3,00 x 0,06 m. Será executado com pedra preta e "aguada" de cimento e areia, traço 1:6. O capeamento será de argamassa de traço 1:5 (cimento e areia).

3 — Os armários, balcões e prateleiras serão de freijó e serão pintados de branco, a esmalte.

4 — As mesas de marmorite terão espessura de 0,03m. e serão de cor branca.

LIMPEZA

O prédio deverá ser entregue completamente limpo, externa e internamente.

Os ladrilhos deverão ser encerados e lustrados em definitivo.

Detritos e salpicos endurecidos de argamassa serão removidos. Os vidros e as ferragens das esquadrias devem ficar livres de manchas e salpicos de tintas.

Deve ser verificado o perfeito funcionamento de todos os aparelhos e instalações.

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para prosseguimento dos serviços de abastecimento de água da cidade de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, diretor de Engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/ três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água em municípios do Estado de Mato Grosso, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a prosseguir na instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, empregando, para tal fim, os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano da Valorização Econômica da Amazônia, segundo o plano de aplicação, diagramas e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas

as entidades acordantes, e que dêste ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a seis (6).

PARÁGRAFO ÚNICO: — O presente acôrdo, no que diz respeito à sua finalidade específica, é complementar do que foi firmado entre as mesmas partes acordantes, em trinta (30) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; sub-inciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea hum (1) — Para prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado de Mato Grosso; sub-alínea dois (2) — Barra do Garças: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde

Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os planos aprovados, sem prejuízos das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de novembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Carícia Ladislau

ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 400.000,00 PARA PROSSEGUIMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM BARRA DO GARÇAS

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1) Mão de obra necessária para o assentamento da rede de distribuição (1a. etapa) conforme discriminação abaixo.	m	359,00		
I Tubulação de 4"	d	9	88,00	792,00
a) Encanador	d	18	48,00	864,00
b) Ajudante	d	1,80	116,00	208,00
c) Apontador	m	123,00		
II) Tubulação de 3"	d	2,50	88,00	220,00
a) Encanador	d	5	48,00	240,00
b) Ajudante	d	0,5	116,00	58,00
c) Apontador	m	1.693,00		
III) Tubulação de 2"	d	26	88,00	2.288,00
a) Encanador	d	52	48,00	2.496,00
b) Ajudante	d	5,20	116,00	603,20
c) Apontador	m	2.175,00		
IV Escavação — Valas de 1,00x0,60	d	783	40,00	31.320,00
a) Trabalhador				

	d	78,30	116,00	9.082,80
b) Capataz	d	7,80	116,00	904,80
c) Apontador				
V) Aterro das valas	d	196	40,00	7.840,00
a) Trabalhador	d	19,60	116,00	2.273,60
b) Capataz	d	2	116,00	232,00
c) Apontador				
				59.423,20
SOMA:				17.826,96
VI) Leis Sociais				77.250,16
30% sobre a mão de obra				
SUBTOTAL:				
2) Mão de obra necessária para o assentamento da rede de distribuição (2a. etapa), conforme discriminação abaixo.				
I) Tubulação de 3"	m	307,00		
a) Encanador	d	6,20	88,00	545,60
b) Ajudante	d	12,40	48,00	595,20
c) Apontador	d	1,20	116,00	139,20
II) Tubulação de 2"	m	2.907,00		
a) Encanador	d	44,70	88,00	3.933,70
b) Ajudante	d	89,40	48,00	4.291,20
c) Apontador	d	9	116,00	1.044,00
III) Escavação de valas de 1,00m x 0,60m	m	3.214,00		
a) Trabalhador	dia	1.116	40,00	44.640,00
b) Capataz	dia	111,60	116,00	12.945,60
c) Apontador	dia	11,20	116,00	1.299,20
IV) Aterro de valas	m	3.214,00		
a) Trabalhador	d	292	40,00	11.680,00
b) Capataz	d	29,20	116,00	3.387,20
c) Apontador	dia	3	116,00	348,00
				84.848,80
SOMA:				25.454,64
VI) Leis Sociais				110.303,44
30% sobre a mão de obra				
SUBTOTAL:				
3) Execução de conexões domiciliares (2a. etapa), conforme orçamento abaixo.				
Material				
I) Colares de tomada	u	5	95,00	475,00
a) ϕ 4 x 3/4	u	5	72,00	360,00
b) ϕ 3 x 3/4	u	40	60,00	2.400,00
c) ϕ 2 x 3/4				
II) Umbigo de corporação	u	50	80,00	4.000,00
a) 3/4"				
III) Joelho	u	100	10,00	1.000,00
a) 3/4"	u	50	70,00	3.500,00
IV) Registro de passeio				
V) Tubo de ferro fundido	m	500,00	70,00	35.000,00
a) 3/4"				
VI) Niplos	u	50	7,00	350,00
a) 3/4"	u	50	60,00	3.000,00
VII) Caixa de registro				50.085,00
SOMA:				
Mão de Obra				
I) Abertura das valas, assentamento da tubulação e reenchimento socado.	u	50	90,00	4.500,00
				54.585,00
SUBTOTAL:				
4) Mão de obra necessária para a execução de conexões domiciliares (1a. etapa), conforme discriminação abaixo.				
I) Abertura das valas, assentamento da tubulação e reenchimento socado.	u	50	90,00	4.500,00
5) Execução da adutora, inclusive conexões, conforme orçamento abaixo.				
Material				
I) Tubulação de 6"	m	380,00		

a) Tubo C.A. "Civilit" de 6"	m	420,00	235,70	98.855,40
b) Luva Simplex	u	140,00	67,10	9.394,00
c) Anel de borracha	Par	140,00	61,00	8.540,00
SOMA :				116.789,40
Mão de Obra				
I) Tubulação de 6"	m	360,00		
a) Encanador	d	15	88,00	1.320,00
b) Ajudante	d	30	48,00	1.440,00
c) Apontador	d	3	116,00	348,00
SOMA :				3.108,00
II) Leis Sociais				932,40
30% sobre a mão de obra				
SOMA :				4.040,40
SUBTOTAL :				120.829,80
6) Obras complementares para recuperação da atual fonte de captação				20.000,00
SUBTOTAL GERAL :				387.468,40
EVENTUAIS :				12.531,60
TOTAL GERAL :				Cr\$ 400.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Adelino de Oliveira Neto, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado e residente nesta Capital, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de bastante procurador da Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, conforme procuração que pela presidente da mesma lhe foi outorgada, em notas do tabelião Milton Nogueira Marques, da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, em quatorze de janeiro do corrente ano, às fôlhas cento e vinte e quatro (124), do livro número setecentos (700), firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato, a

Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, como auxílio à sua manutenção, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e que deste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução deste contrato, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; alínea treze (13) — Sociedade Amazonense Contra a Lepra: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA : — As importâncias recebidas pela Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, em cumprimento do presente contrato, cobrirão tôdas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA : — A Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de

contas da última parcela em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — A Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos seus trabalhos, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de Direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Adelino de Oliveira Neto, na qualidade de bastante procurador da Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de novembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

ADELINO DE OLIVEIRA NETO

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Carícia Ladislau

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E A SOCIEDADE AMAZONENSE DE ASSISTÊNCIA AOS LÁZAROS E DEFESA CONTRA A LEPTA, PARA EMPREGO DA VERBA DE CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADA À SUA MANUTENÇÃO.

PARA ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DOS DOENTES SOCORRIDAS PELA SOCIEDADE:

Medicamentos:		
50 vidros de Fercobre	a	41,00 2.050,00
30 vidros de Codelasa	a	44,00 1.320,00
60 vidros de Hepático Piam	a	45,00 2.700,00
100 vidros de Anemotrat	a	39,00 3.900,00
30 vidros de Hepático Cofa	a	45,00 1.350,00
100 vidros de Tintura de iodo	a	5,00 500,00
100 vidros de Mercúrio Crômo	a	5,00 500,00
30 vidros de Atroveram	a	53,00 1.590,00
50 vidros de Cloromecetina	a	220,00 11.000,00
500 ampolas de Penicilina 400 un.	a	52,00 26.000,00
500 ampolas de Água destilada	a	1,00 500,00
20 vidros de Cortobion	a	34,00 680,00
40 vidros de Colirio	a	14,00 560,00
50 caixas de Bucofagos	a	25,00 1.250,00
100 ampolas de Necroton de 5 cc.	a	63,00 6.300,00
20 vidros de Vick-vap-rub	a	12,00 240,00
30 caixas de Bicarbonato	a	5,00 150,00
100 ampolas de Esplena	a	6,00 600,00
20 vidros de Dibiotil	a	48,00 960,00
20 vidros de Endopulm Ad.	a	30,00 600,00
30 vidros de Sulfato Ferroso	a	35,00 1.050,00
50 vidros de Matempingem	a	6,00 300,00
20 vidros de Kusuk	a	28,00 560,00
30 carros de Esparadrapo	a	18,00 540,00
30 pacotes de Ataduras	a	10,00 300,00

12 vidros de Magnésia	a	10,00 120,00
50 vidros de Anemion	a	30,80 1.500,00
<hr/>		
67.120,00		

Alimentos:		
3.840 quilos de carne verde	a	23,00 88.320,00
40 sacos de feijão de 60 ks.	a	700,00 28.000,00
40 sacos de arroz de 60 ks.	a	550,00 22.000,00
30 sacos de açúcar de 60 ks.	a	470,00 14.100,00
25 sacos de café-grão 60 ks.	a	2.000,00 50.000,00
40 sacos de farinha d'água	a	260,00 10.400,00
30 caixas de sabão	a	500,00 15.000,00
1.000 quilos de bolacha	a	14,00 14.000,00
20 arrobas de pirarucu seco	a	420,00 8.400,00
<hr/>		
250.220,00		

Vestuário:		
700 metros de chita	a	10,00 7.000,00
350 metros de americano fino	a	12,00 4.200,00
700 metros de morim	a	14,00 9.800,00
6 grozas de colibri	a	32,00 192,00
6 grozas de colchetes	a	35,00 210,00
70 pares de sapatos de couro	a	150,00 10.500,00
100 pares de chinelos	a	30,00 3.000,00
6 duzias de tubos de linha n. 50	a	216,00 1.296,00
12 papéis de agulha n. 7	a	12,00 144,00
<hr/>		
36.342,00		

Material escolar:		
500 cadernos para exercício	a	3,00 1.500,00
10 duzias de lapis	a	12,00 120,00
100 livros para leitura	a	12,00 1.200,00
100 cartilhas de A. B. C.	a	1,00 100,00
100 taboadas	a	1,00 100,00
100 cadernetas	a	3,00 300,00
2 caixas de penas	a	50,00 100,00
<hr/>		
3.420,00		

Diversos:		
100 cobertores	a	60,00 6.000,00
100 rédes	a	150,00 15.000,00
100 peças de nastro	a	5,00 500,00
6 duzias de tijelas n. 15	a	70,00 420,00
6 duzias de pratos de louça	a	100,00 600,00
6 duzias de chúcaras para chá	a	150,00 900,00
50 panelas esmaltadas médias	a	60,00 3.000,00
30 frigideiras n. 22	a	20,00 600,00
6 duzias de colheres para sópa	a	18,00 108,00
50 bacias n. 30	a	90,00 4.500,00
50 fogareiros n. 10	a	50,00 2.500,00
50 faróis "Tupan"	a	80,00 4.000,00
50 malas de 2,1/2 palmos	a	90,00 4.500,00
<hr/>		
42.628,00		

EVENTUAIS 2.231,00

PARA O EDUCANDÁRIO "GUSTAVO CAPANEMA"		
1.º — 79,20 m2 de tela milimétrica para 22 janelas de 2,00 x 1,80	a	90,00 7.128,00
2.º — Pintura a cal do pavilhão de administração e dormitórios 423,00 m2	a	5,00 2.115,00
3.º — Pintura a cola da sala de entrada, gabinete dentário, sala do médico e secretária — 126,00 m2	a	6,00 756,00
4.º — Pintura a óleo do fôrro das salas do 3.º item 56,00 m2	a	30,00 1.680,00
5.º — 319,43 metros de pintura a óleo de barras de 1,80 m., nos diversos pavilhões	a	35,00 11.180,00
6.º — 150 metros de pintura a óleo no fôrro dos refeitórios	a	50,00 7.500,00
7.º — 180 metros de caiação nos refeitórios	a	6,00 1.080,00
8.º — Pintura a óleo de 22 janelas dos refeitórios	a	300,00 66.600,00
<hr/>		
98.039,00		
<hr/>		
Cr\$ 500.000,00		

T O T A L

Têrmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para equipamento do Colégio Amapaense.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur-Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato Governador do Território Federal do Ama-

pá, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento da União para o corrente ano, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à aquisição de equipamento para o Colégio Amapaense, mantido pelo Governo do Território, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à aquisição de equipamento para o Colégio Amapaense, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, como seu único anexo, e que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, dêste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso dois (2) — Cooperação da SPVEA; item dois (2) — Administração do Território do Amapá; alínea seis (6) — Para equipamento do Colégio Amapaense: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais

dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência administrativa, quando seu valôr fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLÁUSULA NONA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de Direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de novembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

JANARY GENTIL NUNES

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Carícia Ladislau

ANEXO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O COLÉGIO AMAPAENSE PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADA À EQUIPAMENTO DO REFERIDO COLÉGIO NO ORÇAMENTO DA UNIÃO DE 1955 (ANEXO 15)

Móveis para a diretoria (conjunto de sofá), cadeiras, poltronas, estantes e carteira), para a secretaria (carteiras para funcionários, estantes, cofre de aço, fichários de aço, armários de aço, cadeiras), para a sala dos professores (mesa, cadeiras, armários) e para o arquivo (estantes, fichário de aço, carteira para funcionários, cadeiras)	90.000,00
Móveis para a biblioteca e sala de estudos (estantes, mesa grande, mesas pequenas, cadeiras e uma carteira para funcionário)	25.000,00
Móveis e utensílios para a sala de desenho (armários para guarda de material, pranchetas carteiras e pranchetas portáteis, modêlos de mapas de desenho, modêlos variados, compassos e esquadros de madeira, 5 estôjos de aquarela, pincéis)	75.000,00
Material e instrumento para a sala de trabalhos manuais (serras tico-tico, bancas de 4,00 x 1,40, armários de madeira, serras finas, serras grossas, formões (largos, médios e pequenos), plainas, esquadros de ferro, martelos pequenos,	

serrotes)	40.000,00	5) Alvenaria de tijolo	60.825,00
Material e equipamento para salas de aulas comuns (carteiras, quadros negros, carteiras para professores, cadeiras, etc.)	150.000,00	6) Concreto armado	45.450,00
Material e equipamento para os Gabinetes de Física, Química e História Natural	90.000,00	7) Cobertura	60.300,00
Despesas diversas com aquisição, instalação e transporte do material	30.000,00	8) Revestimentos	54.348,30
		9) Fôrro	10.950,00
S O M A	Cr\$ 500.000,00		298.784,30

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, no Estado de Goiás, para construção de uma escola Agrícola.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Bento José da Silva, brasileiro, casado, contador, residente nesta capital, procurador do prefeito municipal de Pedro Afonso, no Estado de Goiás, conforme mandato que lhe foi outorgado em notas do tabelião Edgar da Gama Chermnt, às fôlhas trezentos e vinte e nove (329) do livro próprio número duzentos e vinte e dois (222), aos vinte (20) dias de setembro do corrente ano, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em trinta (30) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), registrado no Tribunal de Contas da União aos quatro (4) dias de fevereiro do corrente ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação a plantas que acompanharam o acôrdo aditado, pelo novo plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêle fica fazendo parte integrante, como seu anexo único, e às especificações, projeto, orçamentos e plantas aprovados pelo Setôr de Obras da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Bento José da Silva, na qualidade de bastante procurador do Prefeito de Pedro Afonso, e por mim, com as testemunhas abaixo, para tôdos os fins de direito.

Belém, 22 de novembro de 1955

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

P.P. BENTO JOSÉ DA SILVA

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Dirce Gomes de Vasconcelos

ESTADO DE GOIÁS

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00
DESTINADA AO INICIO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
AGRICOLA, EM PEDRO AFONSO

DISCRIMINAÇÃO

I BLOCO N. 1 (ADM.)	
1) Despesas preliminares	14.000,00
2) Movimento de terras	2.691,00
3) Alvenaria de Pedra	28.140,00
4) Concreto simples	22.080,00

P R E Ç O

II BLOCO N. 2 (S. AULAS)	
1) Despesas preliminares	14.606,00
2) Movimento de terras	3.772,00
3) Alvenaria de pedra	32.450,00
4) Concreto simples	30.890,00
5) Alvenaria de tijolo	90.551,50
6) Concreto armado	44.505,00
7) Cobertura	114.000,00
8) Fôrro	39.450,00
9) Revestimentos	71.019,50
	441.244,00

III BLOCO N. 10 (CIRC.)

1) Despesas preliminares	1.184,80
2) Movimento de terras	231,00
3) Alvenaria de pedra	920,00
4) Concreto simples	2.000,00
5) Alvenaria de tijolo	4.717,50
6) Concreto armado	9.000,00
7) Cobertura	11.880,00
	29.933,30

SUBTOTAL	769.961,60
EVENTUAIS	76.046,10
TRANSPORTE 20%	153.992,30

TOTAL Cr\$ 1.000.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão Salesiana de Mato Grosso, para a aplicação de auxílio destinado à Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Meruri, Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Sangradouro e Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Araguaiana.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Manoel Guerra Mateus, brasileiro, solteiro, maior, religioso, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de presidente em exercício da Missão Salesiana de Mato Grosso, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à concessão de auxílio à Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Meruri, à Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Sangradouro e à Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Araguaiana, mantidas e administradas pela Missão Salesiana de Mato Grosso, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro

(1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas da União não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato, a Missão Salesiana de Mato Grosso obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados a auxiliar a manutenção da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Sangradouro e Sociedade de Proteção à Infância de Meruri, Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Araguaiana, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as partes contratantes, e que deste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Missão Salesiana de Mato Grosso a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso oito (8) — Estado de Mato Grosso; alínea oito (8) — Para a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Meruri, Sangradouro e Araguaiana, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso: trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA : — As importâncias recebidas pela Missão Salesiana de Mato Grosso, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA : — A Missão Salesiana de Mato Grosso prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Missão Salesiana de Mato Grosso, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA : — A Missão Salesiana de Mato Grosso apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos seus trabalhos, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância

convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Manoel Guerra Mateus, presidente em exercício da Missão Salesiana de Mato Grosso, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de novembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

Pe. MANOEL GUERRA MATEUS

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas :

Leonel Monteiro

Dirce Gomes de Vasconcelos

ANEXO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE A S. P. V. E. A. E A MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) DESTINADA À SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE MERURI, SANGRADOURO DE ARAGUAIANA.

Para a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Meruri :

— Alimentação	18.000,00	
— Produtos farmacêuticos	23.172,00	
— Roupas, tecidos e armarinhos ...	25.029,70	
— Outros gastos	33.798,30	100.000,00

Para a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Sangradouro :

— Alimentação	18.000,00	
— Produtos farmacêuticos	23.172,00	
— Roupas, tecidos e armarinhos ...	25.029,70	
— Outros gastos	33.798,30	100.000,00

Para a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Araguaiana :

— Alimentação	18.000,00	
— Produtos farmacêuticos	23.172,00	
— Roupas, tecidos e armarinhos ...	25.029,70	
— Outros gastos	33.798,30	100.000,00

TOTAL Cr\$ 300.000,00

Termo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para aquisição de equipamento do Posto de Higiene de São Bento, no Estado do Maranhão.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Garibaldi Bezerra de Faria, diretor do Programa do Pará, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presi-

dencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao equipamento de postos de higiene no Estado do Maranhão, acôrdo este firmado nos têrmos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de 6 de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a adquirir, com os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao equipamento do Posto de Higiene de São Bento, no Estado do Maranhão, o material constante da relação anexa que, devidamente rubricada pelos representantes das entidades acordantes, dêste fica fazendo parte.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para as aquisições previstas na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; sub-inciso dois (2) — Posto de higiene: sua construção, equipamento e manutenção; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea seis (6) — Para equipamento dos postos de higiene de Rosário, São Bento, Ajo Parnaíba, Carutapera, Imperatriz, Pindaré-Mirim, Turiaçu e Santa Helena, no Estado do Maranhão: setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Importando a despesa orçada em duzentos e seis mil trezentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 206.336,80), e havendo, assim, sobre a dotação respectiva, um excedente de trezentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 336,80), obriga-se o Serviço Especial de Saúde Pública a contribuir com esta importância para completar a aquisição programada.

CLAUSULA QUARTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela

poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução do programa aprovado.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição do material para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência administrativa, quando seu valôr fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros..... (Cr\$ 100.000,00).

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Vellozo de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Garibaldi Bezerra de Faria, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de novembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
GARIBALDI BEZERRA DE FARIA
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Alba Longehallon

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O S. E. S. P., PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE DUZENTOS MIL CRUZEIROS CR\$ 200.000,00 DESTINADA A EQUIPAMENTO DO POSTO DE HIGIENE DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO:

1—Armário de madeira, com 2 portas teladas, medindo.....	
0,75 x 0,75 x 0,29, para copa —	
Modêlo do Serviço	207,60
1—Armário para Auxiliar de Saneamento — Kastrup-A-3	539,00
1—Arquivo de aço, com 7 gavetas duplas, para fichas de 5" x 8", marca Long-Life	4.389,60
1—Arquivo de madeira, com 3 gavetas, medindo 1,34x0,38x0,36, para Almojarifado — Modêlo do Serviço	514,80
1—Autoclave vertical a querosene "Lufenco" com fogareiro Jagre de 3 bicos e cesta de arame ..	24.000,00
1—Balcão armário, de madeira com 2 portas, medindo	

0,87x0,74x0,63, para copa — Modêlo do Serviço	330,00		1—Roupeiro de freijó para ân- gulo — Modêlo do Serviço ..	149,50	
5—Banco de madeira — Modêlo do Serviço	561,00	2. 805,00	1—Suporte p/cofre "Mosler" — Modêlo do Serviço	198,00	
1—Balança Filizola, com escalão, capacidade 150 Kg L. Ferrando 114-A-5057-B		4. 356,00	3—Suporte de ferro esmaltado com balde de ágata e tampa ni- quelada — L. Ferrando 114 — S-1650 ..	305,20	915,60
1—Balança para bebê, Luferco — L. Ferrando 114 A-5421 a		1. 947,60	1—Suporte de freijó, para vassou- ras, medindo : 2,00 x 1,60 — Mo- dêlo do Serviço		85,00
2—Braçadeira para injeção vene- nosa — L. Ferrando 114 S-5500	499,50	999,00	1—Suporte simples para sóro — L. Ferrando 114 — S-3173		405,60
1—Carro para curativos — L. Fer- rando 114 — S-1016		1. 636,90	1—Tamborete para mesa de mi- croscópio — L. Ferrando 114 — S-730		385,60
1—Carrinho de mão, de ferro, com roda, para atêro ..		528,00	3—Vitrine de ferro esmaltado, mo- dêlo Exposição L. Ferrando 114 —S -6045 ..	3. 364,00	10. 092,00
1—Cofre de aço "Mosler", portátil		4. 740,00	3—Alcochoado de pano couro, para mesa e tratamento clínico — medindo 1,68 x 0,47 ..	1. 000,00	3. 000,00
10—Cesta de madeira, para papéis usados — Kastrup C P ..	86,50	865,00	1—Aparelho de metal para bar- bear		36,00
4—Cesta de madeira, para corres- pondência — Kastrup C E ..	10,60	42,40	1—Abaixador de língua — L. Fer- rando 200 pg. 204 — L-47320		70,00
1—Cadeira — Kastrup C-2-B ..		495,00	1—Afastador "Roux" jôgo de 3 — L. Ferrando pg. 74 C-174 70 ..		520,00
22—Cadeira — Kastrup K-14	165,00	3. 630,00	12—Aguilha hipodérmica Yale BD, n. 19 — Aloe — 185 pg. 428 85 A 796	4,00	48,00
2—Cadeira de ferro — L. Ferran- do 114 — S-801	252,80	505,60	12—Idem, idem, n. 20 ..	3,00	36,00
2—Estante para secretaria e bi- blioteca — Kastrup A-1 com dimensões de K-600	736,70	1. 473,40	12—Idem, idem, n. 22 ..	3,00	36,00
3—Escadinha com 2 degraus — L. Ferrando 114 — S-600 ..	228,90	686,70	12—Idem, idem, n. 23 ..	3,00	36,00
1—Fichário de madeira para mo- dêlo SESP-306 — Modêlo do Serviço		165,00	12—Idem, idem, n. 24 ..	3,00	36,00
4—Fichário de madeira para mo- dêlo SESP-308 — Modêlo do Serviço ..	165,00	660,00	5—Aguilha de sutura, 3/8 de cír- culo, n. 2-L. Ferrando 200 pg. 63 C — 27000 a	3,00	15,00
1—Fichário de madeira para mo- dêlo SESP--313 — Modêlo do Serviço		165,00	5—Idem, idem, n. 6 ..	4,00	20,00
1—Fichário de madeira para pa- peletas de Nascidos Vivos — Modêlo do Serviço		165,00	5—Idem, idem, n. 10 ..	3,00	15,00
1—Fichário de madeira para rou- paria — Modêlo do Serviço ..		165,00	5—Aguilha de sutura, 1/2 círculo, n. 2 — L. Ferrando 200 pg. 63 — C-27000 c.	2,00	10,00
2—Mesa — Kastrup M-3 ..	505,90	1. 011,80	5—Idem, idem, n. 6 ..	2,00	10,00
11—Mesa — Kastrup M-4 ..	195,70	2. 152,70	5—Idem, idem, n. 8 ..	2,00	10,00
3—Mesa — Kastrup M-5 ..	442,70	1. 328,10	2—Aguilha de sutura meia curva, n. 2 — L. Ferrando 200 pg. 64 — C 27000 u	3,00	6,00
1—Mesa para máquina de escre- ver — Kastrup K-450		277,90	2—Idem, idem, n. 10	2,00	4,00
2—Mesa para exame, modêlo Ex- posição — L. Ferrando 114 — S-30 ..	1. 976,10	3. 952,20	1—Balança "Felix" com coleção de pesos		192,00
1—Mesa para exame, modêlo Ri- chard — L. Ferrando 114 — S-500		1. 809,00	3—Bolsa p/visitadora sanitária, equipada — Aloe — 185 pg. 697 85 B 2062	386,00	1. 158,00
2—Mesa para instrumental cirúr- gico — L. Ferrando 114 — S-1272 ..	777,00	1. 554,00	1—Bolsa para curiosas, para de- monstração		202,00
1—Mesa tipo Carioca para Foga- reiro Gasol — L. Ferrando 114 — S-1000		369,30	1—Bastão de vidro de 10 mm. diâ- metro — metro		14,00
1—Mesa tipo Americano — L. Fer- rando 114 — S-1038		530,80	5—Bandeja de ágata — L. Ferran- do 200 pg. 47 — S-1795	184,00	920,00
1—Mesa com dispositivo para mi- croscópio — Modêlo do Serviço		382,80	5—Copo esmaltado graduado — Aloe — 185 pg. 728 85 E 1114	20,00	100,00
1—Mesa para filtro, com pedra marmorita — Modêlo do Ser- viço		165,00	1—Cálice de vidro graduado, capa- cidade 1000 cc — L. Ferrando 200 pg. 45 — Qu-41201 ..		43,00
1—Máquina de escrever — 150 es- paços		27. 000,00	1—Idem, idem, 500 cc		58,00
1—Relógio de parede		1. 540,00	2—Idem, idem, 125 cc	18,00	36,00
1—Refrigerador a querosene		40. 000,00	2—Idem, idem, 60 cc ..	36,00	72,00
			2—Cuba de ágata em forma de rim — L. Ferrando 200 pg. 47 — S-1800	14,00	28,00

1—Cuba de ágata para cateter — L. Ferrando 200 pg. 47 — — S-1793	21,00		pacote de 6 lâminas Aloe — 185 pg. 448 85 B 1038	51,00	102,00
3—Cuba de ágata para instrumen- tos sem tampa — Aloe 185 — 85 E 1132	12,00	36,00	1—Martelo percussor — L. Fer- rando 200 pg. 40 H-8800		144,00
1—Cureta uterino "Sims" n. 3 — L. Ferrando 200 pg. 151 G-6730		66,00	1—Máscara de Yankamer — Aloe — 185 pg. 446 85 B 913		65,00
1—Cureta para osso "Buck" n. 4 — L. Ferrando 200 pg. 92 K-10820		202,80	10—Pares de luvas de borracha n. 7½ — L. Ferrando 200 — pg. 40 H-5420	13,00	130,00
1—Cateter traqueal Delee (para asfixia de recém-nascido) Aloe- 185 pg. 611 85 E 5238		35,40	1—Estôjo de metal para seringa de 10 cc.	11,00	21,00 110,00
1—Cabo de borracha n. 10 — L. Ferrando pg. 136 R-6982	9,00	27,00	10—Escova para lavagem de mão. 1—Estetoscópio de Pinard — L. Ferrando 200 pg. 161 G-35....		36,00
3—Idem, idem, n. 14	8,00	24,00	10—Pares de luvas de borracha, n. 8 — L. Ferrando 200 — pg. 40 H — 5420	12,00	120,00
3—Idem, idem, n. 16	4,00	12,00	1—Pinça para retirar material esterilizado — Aloe 185 pg. 461 85 S — 234 A		124,00
3—Idem, idem, n. 18	11,00	33,00	1—Pinça porta algodão Foerster — Aloe — 185 pg. 461 85 S4 26		36,00
3—Idem, idem, n. 20	30,00	90,00	6—Pinça para campo operatório — L. Ferrando 200 pg. 88 C — 17710	36,40	518,40
3—Idem, idem, n. 22	30,00	90,00	2—Pinça dissecação dente de rato — 16 cm. L. Ferrando 200 pg. 3 A-2882	97,00	194,00
1—Cabo para bisturi n. 4—Aloe — 185 pg. 449 85 B 1033		27,00	2—Idem, idem, com ranhura — L. Ferrando 200 pg. 3 A-2808	35,00	70,00
1—Cabo para bisturi n. 4 L — Aloe 185 pg. 449 85 B 1056		33,00	3—Pinça hemostática Kocher, re- ta — L. Ferrando 200 pg. 72 C-1723	177,00	531,00
3—Espéculo vaginal, médio — L. Ferrando 200 — pg. 139 G-17072	422,00	1.266,00	3—Pinça hemostática Kocher, curva — L. Ferrando 200 pg. 72 C-1723	177,00	531,00
3—Espéculo vaginal, grande — L. Ferrando 200 pg. 139 G-17073	422,00	1.266,00	3—Pinça hemostática Roebes- ter Pean — reta L. Ferrando 200 pg. 73 S-1801	84,00	252,00
6—Estôjo em baquelite para ter- mômetro — L. Ferrando 200 pg. 32 A-6813	9,60	57,60	3—Pinça hemostática Roebes- ter Pean — curva — Aloe — 185 pg. 456 85 S 141	96,00	288,00
Estilete de metal — L. Ferrando 200 pg. 13-A-3142	20,00	40,00	1—Pinça de duplo efeito Michel — L. Ferrando 200 pg. 69 C-27962		61,20
1—Estôjo de metal para seringa de 5 cc		21,00	1—Porta agulha de Mayo Hegar — L. Ferrando 200 pg. 65 C-26398		103,00
3—Escóva para lavagem de vidros — Aloe — 185 pg. 363 85 L 19590	15,00	45,00	1—Pinça para curativo uterino— Bozeman — L. Ferrando pg. 114 G-4588		180,00
1—Esterilizador de ágata — L. Ferrando 200 pg. 47 S-15916..		144,00	1—Pinça para segurar útero — L. Ferrando 200 pg. 148 G-12543		878,40
1—Espátula de aço, lâmina de 150mm. de comp. — Aloe 185 — pg. 394 85 L 74100		36,00	1—Pinça para colo "Collin Pozzi" — L. Ferrando 200 pg. 143 R-10066		180,00
2—Estetoscópio BD — L. Ferran- do 200 pg. 23 A-9327	111,00	222,00	1—Pinça para colo "Marion" — L. Ferrando 200 pg. 143 R-4242		374,40
2—Esignomâmetro Tykos — L. Ferrando 200 pg. 26 A-8490 ..	577,00	1.154,00	1—Pinça para língua "Collins" — — L. Ferrando 200 pg 205 — K-42526		102,00
8—Frasco com tampa de vidro, medindo 18 x 10 cm. L. Fer- rando 200 — pg. 46 S-1924	40,00	320,00	1—Padiola de campanha reves- tida de lona impermeável 1,26 x 0,58		240,00
1—Forceps Simpson — L. Fer- rando 200 pg. 162 G-780		480,00	1—Pedra de esmeril para afiar agulhas		84,00
1—Faca para amputação — L. Ferrando 200 pg. 90 G-9010 ..		324,00	1—Pelvímeter Martim — L. Fer- rando 200 pg. 161 G-2510		54,00
1—Funil de vidro — 10 cm. de diâmetro — Aloe — 185 pg. 379 85 L 45310		31,00 29,00	1—Sonda de "Itard" — L. Fer-		
1—Idem, idem, de 15 cm.		29,00			
2—Fita métrica de oleado de 1,50 m.	15,00	30,00			
1—Gral de vidro cap. 16 onz. — Aloe — 185 pg. 380 85461860		35,00			
1—Irrigador de ágata com inter- ruptor, pinça, cânula e borra- cha, cap. p/2 litros — L. Fer- rando — 200 pg. 48 S-2801		360,00			
2—Lâminas para bisturi n. 22 — pacote de 6 lâminas Aloe — 185 pg. 448 85 B 1038..	51,00	102,00			
2—Lâminas para bisturi n. 23 —					

rando pg. 187-12-17305	52,00	1—Bomba de ferro galvanizado para tambor de 200 lts.	180,00
1—Serra para amputação "Charriere" — L. Ferrando 200 pg. 91 — G-18034	168,00	2—Balde de ferro zincado, cap. de 10 litros	42,00 84,00
1—Saco para gelo — L. Ferrando 200 pg. 41 H-5322	21,00	1—Balde de metal para café, de 1 litro	102,00
1—Saco para água quente — L. Ferrando 200 pg. 40 H-5250..	32,40	15—Caneta	3,00 45,00
1—Seringa de metal BD Empire para lavagem ouvido L. Ferrando 200 pg. 192 — K-23120	8,00	3—Calendário de mesa com suporte "De Luxe"	55,00 165,00
12—Seringas de injeção BD — 2 cc — Aloe — 185 pg. 419 85 A 613 A	26,00 312,00	8—Cinzeiro de vidro	18,00 144,00
12—Seringas de injeção BD — 5 cc — Aloe — 185 pg. 419 85 A 614	32,00 384,00	1—Carimbo "Visto"	30,00
12—Seringas de injeção BD — 10 cc — Aloe — 185 pg. 419 85 A 615	41,00 492,00	1—Carimbo datador até 1958	54,00
2—Seringas de injeção BD — 20 cc — Aloe — 185 pg. 419 85 A 616	50,00 100,00	1—Carimbo de borracha para distribuição de correspondência.	60,00
1—Seringa de injeção BD — 50 cc — Aloe — 185 pg. 419 85 A 626	92,00	1—Carimbo de borracha com dizeres "Anexo da Carta"	60,00
4—Saboneteira de metal para bolsa de visitadora	18,00 72,00	1—Carimbo de borracha com dizeres ... "via"	30,00
6—Termômetro clínico centígrado — L. Ferrando 200 pg. 32 A-6820	33,00 198,00	1—Carimbo de borracha com dizeres Serviço Especial de Saúde Pública — mês..... Posto de..... (nome do Posto)..	30,00
3—Tambores de metal Schimmelbusch 28 x 16 cm.	547,20 1.641,60	1—Coleção de 8 carimbos de borracha para documentos	120,00
2—Tentacânula — L. Ferrando 200 pg. 13 A-3079	7,00 14,00	1—Coleção numérica de flandres com caixilhos de 0 a 9, de 7 cm.	24,00
6—Tesoura cirúrgica, reta, ponta romba — L. Ferrando 200 pg. 60 C-40120 a	33,00 498,00	1—Chave de fenda de 8"	12,00
1—Tesoura cirúrgica, reta, ponta fina — L. Ferrando 200 pg. 60 C-40120 c	138,00	1—Chave inglesa de 8"	96,00
1—Tesoura cirúrgica, curva, ponta romba — L. Ferrando 220 pg. 60 C-40200 a	144,00	1—Caldeirão de alumínio de 22 cm.	138,00
2—Tesoura cirúrgica, curva, ponta fina — L. Ferrando 200 pg. 60 C-40200 c	144,00 288,00	1—Caçarola de alumínio de 24" ..	96,00
1—Tesoura uterina "Sims" reta, ponta romba — L. Ferrando 200 pg. 152 — G-14506	168,00	24—Colherinhas das de café — alpaca	6,00 144,00
1—Tesoura uterina "Sims" curva, ponta fina — L. Ferrando 200 pg. G-14508	160,00	3—Colher de sopa de alpaca	13,20 105,60
1—Valise de couro para médico — Aloe — 185 pg. 696 85 B 2151	240,00	1—Colher de alpaca para açucareiro	24,00
2—Vidros branco, conta-gotas, rolha esmerilhada, cap. 30 cc — Aloe 185 pg. 362 85 L 18160	18,00 36,00	1—Chaleira de alumínio, cap. 2 litros	120,00
2—Almofada para carimbo "Standard" n. 0	5,00 10,00	1—Coador de café	6,00
2—Apontador "Giant" para lápis	180,00 360,00	24—Copo de vidro	5,00 120,00
1—Alicate "Universal"	72,00	2—Capacho de arame com 0,70 x 0,40 cm.	144,00 288,00
1—Aparelho para abrir lata e garrafa	30,30 48,00	4—Capacho de côco com 0,70 x 0,40 cm.	78,00 312,00
1—Açucareiro de metal	48,00	5—Depósito de vidro para gôma-arábica	30,00 150,00
1—Ancinho para limpeza de terreno	36,00	1—Depósito de ferro para lixo ..	156,00
15—Berço de madeira para mata-borrão	23,00 345,00	5—Espêto de ferro para papéis ..	18,00 90,00
1—Bomba manual de borracha, desintupir pia	18,00	1—Esponjeira	18,00 18,00
		2—Esquadro de 45" x 20 cm.	48,00 96,00
		2—Esquadro de 60" x 20 cm.	72,00 144,00
		2—Escala de alumínio de 2 metros	48,00 96,00
		1—Enxadeco	54,00
		1—Enxada de 2 1/2	50,40
		1—Enceradeira manual	200,00
		1—Ferro de cova	27,00
		1—Formão de 3/4	48,00
		1—Funil de alumínio de 12 cm.	15,00
		1—Filtro de barro	150,00
		1—Faca para cozinha de 11"	21,00
		3—Fogareiro Gasol a querosene n. 1	411,00 1.233,00
		3—Grampeador "Pilot" — 400, para papéis	80,00 240,00
		2—Lanterna Evereday	55,00 110,00
		1—Lata com tampa para depósito de café, com capacidade de 2 kg.	30,00
		1—Lata com tampa para depósito de açúcar, com capacidade de 5 quilos	36,00

1—Lata de querosene vazia, com tampa	120,00	30,00	2—Capa para empôla de sôro ...	6,00	12,00
2—Martelo de unha		240,00	2—Capa para saco quente	6,00	12,00
1—Nível de carpinteiro		84,00	36—Cinteiro — Zona	3,00	108,00
8—Pêso de vidro	18,00	144,00	48—Cinteiro — Curiosa	3,00	144,00
1—Placa de metal com inscrição "MS — SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA"		580,00	3—Cortina — Janela (onde houver indicação)	23,00	69,00
1—Pincel para limpar, tipo máquina de escrever		6,00	2—Cortina — Biombo — jogo de peças	96,00	192,00
2—Perfurador "De Luxe" 510 com 2 punções	30,00	60,00	2—Coberta para comadre	8,40	16,80
2—Pá de bico	70,00	140,00	12—Envelope para luvas — Zona	9,60	115,20
2—Prancheta de fibra com pegador de ferro para papéis	13,00	36,00	12—Envelope grande (0,13 x 0,29) — Zona	12,00	144,00
1—Pá de lixo, cabo curto		15,00	72—Envelope Curiosa	12,00	864,00
1—Pedra de amolar "carborundum"		102,00	18—Envelope médio (0,13 x 0,23) — Zona	3,20	57,60
1—Porta copos de metal niquelado para 4 copos		150,00	36—Envelope Curiosa	3,20	115,20
1—Pote de barro		60,00	42—Envelope pequeno (0,12 x 0,12) — Zona	3,00	126,00
5—Quadro Celotex com moldura de madeira, medindo 1,50 x 1,00	135,00	675,00	54—Envelope Curiosa	3,00	162,00
1—Removedor de grampo	15,00	150,00	9—Fôrro de bolsa — Zona	12,60	113,40
10—Régua de ebonite de 0,50 cm.	10,00	20,00	24—Fôrro de bolsa — Curiosa	12,60	302,40
2—Régua de madeira de 0,50 cm.		11,00	60—Fralda de H. I. (0,60 x 0,60) Zona	7,20	432,00
1—Rôdo de borracha		264,00	9—Fronhá (0,30 x 0,20) — Zona	9,60	86,40
2—Serrote de 28"	132,00	30,00	36—Lençol (2,20 x 1,20) — mesa de exame	62,40	2.246,40
1—Talhadeira		130,00	45—Lençol (1,00 x 1,00) — Zona	44,40	1.998,00
2—Terçado "Collins" nacional, n. 127	65,00	34,00	2—Macacão para criança	54,60	109,20
2—Tesoura para escritório, de 0,15 cm.	17,00	82,00	6—Máscara — Zona	12,00	432,00
1—Tesoura para jardineiro		250,00	36—Máscara — Curiosa	4,80	86,40
10—Tinteiro de vidro com 1 depósito de 2 bocas	25,00	225,00	18—Pano de copa (0,60 x 0,40) ...	4,80	115,20
5—Tímpano	45,00	960,00	24—Pano de limpeza	4,40	79,20
1—Trena de pano de 50 metros — Rabone, com estôjo	9,00	216,00	18—Saquinho — Zona	4,40	79,20
24—Xicara para cafezinho		250,00	9—Saco para roupa usada — Zona	24,00	216,00
18—Avental (grande 0,95 x 0,90 e pequeno 0,80 x 0,75) : visitadora sanitária — 3 grandes 3 pequenos.	23,40	421,20	30—Toalha de ausculta (0,60 x 0,60) — Zona	9,00	270,00
24—Idem, idem : curiosa — 2 grandes 2 pequenos.	23,40	561,60	6—Toalha de mão — Laboratório	18,00	108,00
6—Avental (grande 0,95 x 0,90 e pequeno 0,80 x 0,75) : servente — 3 grandes 3 pequenos.	23,40	140,40	36—Toalha (0,34 x 0,34) — Bolsa de visitadora	3,00	108,00
2—Camisinha	9,60	19,20	72—Idem, idem, — Bolsa de curiosa	3,00	216,00
16—Capa (grande e pequena) médico — 4 grandes 4 pequenos.	117,60	1.881,60	12—Idem, idem — Laboratório ...	3,00	36,00
6—Idem, idem laboratorista — 3 grandes 3 pequenas.	117,60	705,60	60—Idem, idem, — Curativo — por zona	3,00	180,00
4—Idem, idem arquivista — 2 grandes 2 pequenas.	117,60	470,40	6—Toalha dupla (0,55 x 0,55) — Zona	18,00	108,00
12—Idem, idem atendente — 3 grandes 3 pequenas.	117,60	1.411,20	18—Idem, idem, — Curiosa	18,00	324,00
24—Idem, idem curiosa — 2 grandes 2 pequenas.	117,60	2.822,40	36—Triângulo para cabeça — Curiosa	6,00	216,00
40—Capa para gestante — Zona	43,20	1.728,00	15—Toalha dupla (0,40 x 0,40) — Zona	13,00	195,00
2—Capa para vidro de pinça ...	4,80	9,60	1—Mosquiteiro para berço		172,00
2—Capa para microscópio	12,00	24,00			
			T O T A L	Cr\$	206.366,80

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para aquisição de equipamento para o Hospital de Marabá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Garibaldi Bezerra de Faria, diretor do programa do Pará, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/ três (3), de vin-

te e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à aquisição de equipamento para o Hospital de Marabá, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei número 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: Com os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, obriga-se o Serviço Especial de Saúde Pública a promover a aquisição do material discriminado na relação que a este acompanha, devidamente rubricada pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêle fica fazendo parte integrante, como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dois (2) — Assistência médico-sanitária; sub-inciso hum (1) — Hospitais e maternidades, sua construção, equipamento e manutenção; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea nove (9) — Para equipamento do Hospital de Marabá, no Estado do Pará: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tezouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a

prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: A aquisição do material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA NONA: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Garibaldi Bezerra Faria, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de novembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

GARIBALDI BEZERRA FARIA

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Dolores Gonçalves

Maria da Luz Gonçalves.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o S. E. S. P., para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), destinada a equipamento do Hospital de Marabá — Estado do Pará.

MATERIAL DE LIMPEZA		
6 — Apanhador de lixo, pá	20,00	120,00
6 — Balde de zinco para limpeza de chão, cap. 10 lts	70,00	420,00
500 — Bombril ou lâ de aço para limpeza — Unidade	2,00	1.000,00
30 — Creolina — Lata de litro . .	15,00	450,00
70 — Pano para limpeza de chão — Pano	30,00	2.100,00

150 — Pasta Clim — Lata	15,00	2.250,00
18 — Rôdo de borracha para puxar água	15,00	270,00
80 — Sabão comum para uso na copa e na cozinha — Quilo	24,00	1.920,00
150 — Sapóleo ou brankiol — Unidade	2,50	375,00
10 — Vassoura de cabelo com 80 cm	120,00	1.200,00
15 — Vassoura de cabelo tamanho padrão	80,00	1.200,00
15 — Vassoura de piassava	15,00	225,00
15 — Vassoura de piassava tipo escovão	20,00	300,00
30 — Vassoura para lavagem de vaso sanitário	4,00	120,00
T O T A L	Cr\$	11.950,00

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

10 — Almofada para carimbo, tamanho 2, Pelikam	25,00	250,00
2 — Apontador de lapis tipo máquina, Boston KS ou similar	350,00	700,00
10 — Berço para mata-borrão ..	18,00	180,00
48 — Borracha para lápis tinta ..	5,00	240,00
5 — Campanha tímpano, para cima de mesa	70,00	350,00
36 — Canetas de madeira tipo escolar	4,00	144,00
10 — Cinzeiro de vidro	20,00	200,00
10 — Clips n. 2 A. C. C. — Caixa c/100	6,00	60,00
10 — Clips n. 1 A. C. C. — Caixa c/100	7,50	75,00
6 — Depósito para goma arábica	20,00	120,00
8 — Espêto para papéis	15,00	120,00
15 — Fita para máquina de escrever preto e vermelho ..	35,00	525,00
30 — Goma arábica em frasco com rolha de borracha	18,00	540,00
3 — Grampos para pasta, modelo "DE LUXE" — Caixa com 50	60,00	180,00
3 — Grampeadores de papel, modelo "SECO"	450,00	1.350,00
30 — Grampo para grampeadores — Caixa c/5.000 grampos	60,00	1.800,00
192 — Lápis Faber, preto, n. 2 — Unidade	2,00	384,00
36 — Lápis bicolor	3,50	126,00
1.000 — Mata-borrão em tiras	0,40	400,00
3 — Máquina de escrever ROYAL, com 180 espaços, tipo ELITE	30.000,00	90.000,00
2 — Máquina somar BURROUGHS, manual	25.000,00	50.000,00
150 — Pasta de cartolina, tamanho ofício, para arquivo, três projeções	8,00	1.200,00
150 — Papel almaço, pautado — folhas	4,00	600,00
8 — Pena de escrever — Caixa	130,00	1.040,00
3 — Perfurador de papel c/2 furos "DE LUXE"	240,00	720,00

10 — Pêso de vidro para papel ..	15,00	150,00
20 — Papel carbono — Caixa ..	60,00	1.200,00
12 — Régua melimetrada — 40 cm	20,00	240,00
2 — Tesoura de 18 a 20 cm	75,00	150,00
3 — Tinta preta — Litro	30,00	90,00
2 — Tinta vermelha — Litro ..	25,00	50,00
6 — Tinta roxa para carimbo, Vidro de 30 gr	15,00	90,00
12 — Tinteiro com um só depósito	45,00	540,00
3 — Tinteiro com 2 depósitos ..	40,00	120,00
T O T A L	Cr\$	153.934,00

MATERIAL DIVERSO

1 — Alicates com cabo revestido de borracha		60,00
1 — Alicates comuns		45,00
1 — Ceia do Senhor para o refeitório		750,00
6 — Capacho de coco com 0,70 x 0,40 cm, aproximadamente	80,00	480,00
6 — Capacho de arame ou ferro com 0,70 x 0,40 cm	90,00	540,00
2 — Chave de fenda com 15 cm, aproximadamente	25,00	50,00
2 — Chave de fenda com 20 cm, aproximadamente	30,00	60,00
2 — Chave de fenda com 30 cm, aproximadamente	40,00	80,00
1 — Escada de abrir com 10 degraus		480,00
48 — Escovas para mãos	10,00	480,00
1 — Lampeão Aladin p/cima de mesa — completo		1.500,00
2 — Machado para cortar lenha ..	75,00	150,00
2 — Martelo com unha	70,00	140,00
24 — Pedra pome — Unidade ..	5,00	120,00
41 — Placas de ferro esmaltado, tamanho 0,30 x 0,04 cm, de cor branca, para inscrição dos nomes dos serviços médicos e administrativos ...	40,00	1.640,00
2 — Serrote com lâmina de 40 cm, aproximadamente	50,00	100,00
2 — Serrote com lâmina de 25 cm, aproximadamente	40,00	80,00
2 — Talhadeira com 20 cm., aproximadamente	20,00	40,00
T O T A L	Cr\$	6.795,00

MATERIAL E UTENSÍLIOS DE FARMÁCIA

1 — Aparelho para encher cápsulas amiláceas		400,00
1 — Balança grantária sensível ao miligrama, protegida, c/ pesos		4.000,00
1 — Balança tipo Roberval com pesos até quilos (5)		1.500,00
3 — Bastões de vidro sortidos — Kg.	50,00	150,00
3 — Cálice graduado 2.000 ml ..	250,00	750,00
5 — Cálice graduado 1.000 ml ..	100,00	500,00
5 — Cálice graduado 500 ml ..	50,00	250,00

6 — Cálice graduado 250 ml ...	45,00	270,00
6 — Cálice graduado 125 ml ..	35,00	210,00
6 — Cálice graduado 60 ml	25,00	150,00
6 — Cálice graduado 30 ml	20,00	120,00
6 — Cálice graduado 15 ml ...	15,00	90,00
4 — Depósito de vidro com tor- neira, capacidade — 10 lts	250,00	1.000,00
2 — Espátula de aço com 30 cm, inclusive o cabo	55,00	110,00
3 — Espátula de aço com 20 cm, inclusive o cabo	35,00	105,00
4 — Espátula de aço com 15 cm, inclusive o cabo	22,00	88,00
2 — Funil de vidro para 1 litro	62,00	124,00
3 — Funil de vidro para 1/2 li- tro	52,00	156,00
3 — Funil de vidro para 1/4 de litro	35,00	105,00
3 — Funil de vidro para 125 gr.	25,00	75,00
3 — Funil de vidro para 60 gr.	20,00	60,00
3 — Funil de vidro para 30 gr.	15,00	45,00
2 — Gral de vidro com pistilo para 2.000 gr.	200,00	400,00
2 — Gral de vidro com pistilo para 1.000 gr.	150,00	300,00
2 — Gral de vidro com pistilo para 500 gr.	120,00	240,00
2 — Gral de vidro com pistilo para 250 gr.	65,00	130,00
2 — Gral de vidro com pistilo para 100 gr.	42,00	84,00
1 — Piluleiro completo para 36 pílulas		1.800,00
1 — Peneira de arame com 25 cm de diâmetro		30,00
2 — Peneira de arame com 15 cm de diâmetro	20,00	40,00
300 — Papel de filtro com 32 cm, de diâmetro — fôlha ..	2,00	600,00
2 — Pedra mármore para poma- da 40 x 40	450,00	900,00
T O T A L	Cr\$	14.782,00

**MATERIAL E UTENSÍLIOS
DE LABORATÓRIOS**

1 — Alambique para destilar água, modelo Stokes, 1 ga- lão horário		350,00
1 — Autoclave vertical, a que- rosene, modelo Chamber- land, 35 x 60, com cesta de aramé		18.000,00
2 — Albuminômetro de Esbach	60,00	120,00
3 — Alça de platina com cabo de Kolle	150,00	450,00
36 — Agulha hipodérmica, ca- nhão americano 25 x 7 x 10	4,00	144,00
36 — Agulha hipodérmica, ca- nhão americano 30 x 8 x 10	4,50	162,00
24 — Agulha hipodérmica, ca- nhão americano 40 x 8 x 10	5,00	120,00
12 — Agulha intradérmica	5,00	60,00
2 — Aparelho de Westergreen c/estante de metal para 5 pipetas	520,00	1.040,00
1 — Balança analítica, sensível ao miligrama, capacidade de 100 gr., tipo SEKO ou si-		

mililar, com pesos analíticos, mod. LUFERCO 39485 ou similar		4.200,00
1 — Banho Maria solarógico tipo BOEKEL, tamanho .. 13 x 10 x 5 — pol		7.800,00
2 — Bandeja de aço inoxidável, 38 x 27 cm	420,00	840,00
1 — Bico de Bunzen a álcool com tanque, Catálogo Fab- be 2006		800,00
2 — Centrifugador elétrico com 4 tubos de 15 ml., mod. cli- nico Internacional	5.200,00	10.400,00
2 — Centrifugador manual de 4 tubos de 15 ml	960,00	1.920,00
6 — Caixa de madeira para 25 lâminas	65,00	390,00
2 — Cuba de aço inoxidável reniforme, 26 cm	220,00	440,00
2 — Cuba retangular de aço ino- xidável, 31 x 23 x 4	290,00	580,00
2 — Esterilizador elétrico FAET 21 x 12 x 6	750,00	1.500,00
1 — Estufa Fanen para cultura modelo 0,05-1 c/30 x 40 cm com termo regulador		8.500,00
4 — Espátula de aço com cabo de madeira	35,00	140,00
24 — Escova para lavagem de tubo de ensaio	10,00	240,00
12 — Escova para lavagem de balão de vidro	20,00	240,00
1 — Furador de rolha com 7 pe- ças		900,00
1 — Forno de Pasteur, fabrica- ção FABRE, mod. 108 ou si- milar, com 35 x 50 cm, que- rosene		3.500,00
1 — Hematímetro Levy Neu- bauer		480,00
1 — Hemoglobímetro Sahli ..		45,00
4 — Hematocrite de Wintrope — Tubo	8,00	32,00
12 — Lâminas para gota penden- te	8,00	96,00
12 — Lâminas para aglutinação	195,00	2.340,00
2 — Lâmpada a álcool, de vidro, com tampa	48,00	96,00
250 — Latas para fezes com capa- cidade para 30 gr.	2,00	500,00
1 — Microscópio binocular BAUSCH & LOMB		75.000,00
2 — Pesa urina (urodensímetro) LUFERCO — 40.923	60,00	120,00
1 — Pinça para retirar instru- mentos		210,00
2 — Pinça de diseção com 16 cm aproximadamente	95,00	190,00
1 — Pinça para lâmina		160,00
1 — Platina de Malassez		510,00
1 — Relógio registrador de in- tervalo		1.500,00
1 — Refrigerador SERVEL com 9 pés cúbicos, a querosene		45.000,00
1 — Suporte "Universal" com- pleto com haste de ferro, ref. 3016 A, 13 x 700 FAB- BE		1.200,00
4 — Suporte de madeira para 12		

tubos de ensaio	100,00	400,00	chata côr ambar — cap. 60 ml.	24,00	288,00
2 — Suporte de metal para tu- bos de Nahn, capacidade para 30 tubos, LUFERCO 39.342	150,00	300,00	12 — Frasco c/gota "TK" c/rolha chata côr ambar — cap. 120 m.	32,00	384,00
4 — Termômetro de 0.º a 200.º	140,00	560,00	4 — Funil de vidro c/ capaci- dade de 60 ml.	25,00	100,00
4 — Termômetro de 0.º a 100.º	115,00	460,00	4 — Funil de vidro c/ capaci- dade de 125 ml.	30,00	120,00
1 — Tripê de ferro, ref. 3015, FABBE c/21 cm. de altura por 12 de diâmetro		62,00	4 — Funil de vidro c/ capaci- dade de 250 ml.	40,00	160,00
2 — Tela de arame galvanizado, revestida de amianto — .. 16 x 16	19,00	38,00	4 — Funil de vidro c/ capaci- dade para 500 ml.	60,00	240,00
1 — Urecômetro de Equibb Completo		105,00	4 — Funil de vidro c/ capaci- dade para 1.000 ml.	70,00	280,00
1 — Urecômetro de Pirquet Carneiro		420,00	1 — Funil de separação com cap. para 125 ml.		250,00
4 — Balão de vidro fundo chato, Pirex cap. 50 ml.	40,00	160,00	1 — Funil de separação com cap. para 250 ml.		320,00
4 — Balão de vidro fundo cha- to, Pirex cap. 250 ml. ...	55,00	220,00	2 — Frasco para bálsamo	75,00	150,00
4 — Balão de vidro fundo cha- to, Pirex cap. 1.000 ml. ...	130,00	520,00	24 — Frasco branco boca es- treita, rolha vid. cap. 56 ml.	30,00	720,00
2 — Bureta graduada para 25 ml.	130,00	260,00	24 — Frasco branco boca es- ta, rolha vid. cap. 112 ml.	35,00	840,00
2 — Bureta graduada para 50 ml.	69,00	138,00	24 — Frasco branco boca es- treita, rolha vid. cap. 224 ml.	45,00	1.080,00
2 — Barril de vidro c/ torneira, cap. 10 litros	273,00	546,00	24 — Frasco branco boca estre- iteira, rolha vid. cap. 448 ml.	60,00	720,00
4 — Balão volumétrico c/rolha esmerilhada, cap. 250 ml.	110,00	440,00	1 — Gral de vidro c/ pistilo, cap. 250 gr.		80,00
6 — Balão volumétrico c/rolha esmerilhada capacidade 100 ml.	85,00	510,00	1.000 — Lâminas	1,00	1.000,00
6 — Balão volumétrico c/rolha esmerilhada, cap. 50 ml. ...	70,00	420,00	200 — Lamínulas	0,80	160,00
6 — Cálice graduado, capaci- dade para 60 ml.	25,00	150,00	300 — Papel de filtro com 240 mm. de diâmetro — fôlha	3,00	900,00
6 — Cálice graduado, capaci- dade para 125 ml.	33,00	198,00	400 — Papel de filtro com 125 mm. de diâmetro — fôlha	2,00	800,00
6 — Cálice graduado, capaci- dade para 250 ml.	39,00	234,00	2 — Pinça p/ bureta, ref. 3017 FABBE	150,00	300,00
6 — Cálice graduado, capaci- dade para 500 ml.	50,00	300,00	4 — Pinça de Mohr	20,00	80,00
6 — Cálice graduado, capaci- dade para 1.000 ml.	98,00	588,00	12 — Pipeta sorológica de Khan 0,200 : 0,001	20,00	240,00
2 — Cápsula de porcelana com cabo	275,00	550,00	12 — Pipeta sorológica de Khan 0,125 : 0,0125	22,00	264,00
2 — Copo segundo Griffin com bico, cap. para 50 ml.	22,50	45,00	12 — Pipeta sorológica de Khan 0,250 : 0,0125	30,00	360,00
2 — Copo segundo Griffin com bico, cap. para 100 ml. ...	25,00	50,00	12 — Pipeta sorológica de Khan 1,5 : 0,05	15,00	180,00
2 — Copo segundo Griffin, com bico, cap. p/ 250 ml.	40,00	80,00	12 — Pipeta sorológica de Khan 0,500 : 0,025	75,00	900,00
2 — Cuba de Coplin	144,00	288,00	12 — Pipeta sorológica de Khan 0,60 : 0,15	48,00	576,00
2 — Cristalizador de vidro com com 200 x 70 mm.	210,00	420,00	12 — Pipeta graduada de 1 cc. dividida em 0,1	16,00	192,00
12 — Frasco amarelo boca es- treita, rolha de vidro, capa- cidade para 56 ml.	30,00	360,00	12 — Pipeta graduada de 2 cc. dividida em 0,1	21,00	252,00
12 — Frasco amarelo boca es- treita, rolha vid. cap. 112 ml.	40,00	480,00	12 — Pipeta graduada de 5 cc. dividida em 0,1	28,00	336,00
12 — Frasco amarelo boca es- treita, rolha vid., capaci- dade 224 ml.	48,00	576,00	12 — Pipeta graduada de 10 cc. dividida em 0,1	34,00	408,00
12 — Frasco amarelo boca es- treita, rolha vid. cap. 448 ml.	75,00	900,00	2 — Pipeta hematológica de THOMAS, p/ glóbulos ver- melhos	80,00	160,00
12 — Frasco c/gota "TK" c/rolha			2 — Pipeta hematológica de THOMAS p/ glóbulos bran- cos	80,00	160,00
			48 — Placa de Petri 10 x 100 mm.	60,00	2.880,00
			4 — Proveta graduada de 10 cc.	45,00	180,00

4 — Proveta graduada de 25 cc.	50,00	200,00
4 — Proveta graduada de 50 cc.	60,00	240,00
4 — Proveta graduada de 250 cc.	70,00	280,00
4 — Proveta graduada de 1.000 cc.	220,00	880,00
200 — Tubo de ensaio Pyrex com virola 150 x 18 mm.	4,50	900,00
200 — Tubo de ensaio Pyrex sem virola 150 x 18 mm.	4,00	800,00
200 — Tubo de ensaio Pyrex 75 x 12 mm.	2,00	400,00
12 — Tubo de vidro p/suspensão de antígeno	3,00	36,00
24 — Tubo para centrifugador sem graduação de 15 ml.	8,00	192,00
18 — Tubo para centrifugador com graduação de 15 ml.	52,00	936,00
12 — Vidro de relógio com 60 mm. de diâmetro mais ou menos	8,00	96,00
T O T A L	Cr\$	222.113,00

MATERIAL DE COPA E COZINHA

4 — Abridor de lata manual	20,00	80,00
1 — Afiador de faca tipo fuzil		180,00
15 — Açucareiro higiênico, de vidro, tampa de metal, base de borracha	40,00	600,00
4 — Assadeira com 40 x 35 x 5 aproximadamente, de aço inoxidável	360,00	1.440,00
4 — Assadeira com 35 x 30 x 6 aproximadamente, de aço inoxidável	300,00	1.200,00
1 — Balança tipo Roberval, cap. até 20 quilos, c/ pesos		1.400,00
30 — Bandeja tipo SAPS, com 6 divisões para distribuir alimentos, de aço inoxidável	390,00	11.700,00
4 — Batedor de ovos, manual	35,00	140,00
2 — Batedor de ferro para carne	60,00	120,00
2 — Bule para café com capacidade de 2.500 gr. aproximadamente	120,00	240,00
6 — Bule para café com capacidade para 1 litro	90,00	540,00
3 — Bule para chá	100,00	300,00
6 — Bule de porcelana branca para alimentar doentes, capacidade 250 gr.	50,00	300,00
2 — Caldeirão, cap. p/ 15 litros, de aço inoxidável	1.150,00	2.300,00
2 — Caldeirão, cap. p/20 litros, de aço inoxidável	1.300,00	2.600,00
1 — Caldeirão, cap. p/ 30 litros, aço inoxidável		1.500,00
2 — Caçarola, capacidade para 14 litros, de aço inoxidável	990,00	1.980,00
2 — Caçarola, capacidade para 6 litros, mais ou menos, de aço inoxidável	700,00	1.400,00
2 — Caçarola, cap. p/ 4 litros, mais ou menos, aço inoxidável	450,00	900,00
3 — Caneta, capacidade p/ 1 litro de aço inoxidável	170,00	510,00

2 — Cortador de massas — carretilha	30,00	60,00
2 — Chaleira, cap. p/ 5 litros, alumínio brilhado	160,00	320,00
2 — Chaleira, cap. p/ 2 litros, alumínio brilhado	95,00	190,00
6 — Concha, cap. p/ 120 cc. mais ou menos, aço inoxidável	100,00	600,00
10 — Colher de Chá Ziviinox ref. 342 ou similar — Dz.	120,00	1.200,00
10 — Colher de café Ziviinox, ref. 342 ou similar — dz.	90,00	900,00
3 — Colher para arroz, de madeira	8,00	24,00
10 — Colher de sobremesa Ziviinox, ref. 342 ou similar — dz.	140,00	1.400,00
12 — Colher de sopa Ziviinox, ref. 342 ou similar — dz.	160,00	1.920,00
60 — Copo de vidro para uso dos funcionários	5,00	300,00
1 — Cortador de pasteis		20,00
1 — Cortador de ravioli		20,00
4 — Descanso de arame p/ secas 12 pratos	150,00	600,00
3 — Depósito para lixo, capacidade 50 litros	250,00	750,00
6 — Depósito para mantimentos, cap. p/ 4.500 gr. — alumínio	60,00	360,00
6 — Depósito para mantimentos cap. p/ 6.250 gr. — alumínio	75,00	450,00
6 — Depósito para mantimentos, cap. p/ 8.250 gr. — alumínio	85,00	510,00
2 — Espumadeira de aço inoxidável c/ 10 cm. de diâmetro	80,00	160,00
2 — Espremedor de batatas	60,00	120,00
2 — Espremedor de frutas, c/ manivela, tipo americano	120,00	240,00
20 — Faca de mesa Ziviinox, ref. 342 — Dz.	400,00	8.000,00
20 — Faca de sobremesa Ziviinox, ref. 342 — Dz.	350,00	7.000,00
2 — Faca para cortar pão	16,00	32,00
6 — Faca para descascar legumes	10,00	60,00
4 — Faca para cozinha com 30 cm. aproximadamente	65,00	260,00
4 — Faca para cozinha com 25 cm., aproximadamente	45,00	180,00
1 — Fervedor de leite cap. p/ 6.500 gr. alumínio brilhado		190,00
2 — Forma para bolo, alumínio ou aço inoxidável, diâmetro aproximado de 20 cm.	35,00	70,00
24 — Fôrma tipo Pyrex, para salada, individual	8,00	192,00
9 — Frigideira de aço inoxidável, com 25 cm., de diâmetro aproximadamente	320,00	2.880,00
2 — Frigideira de aço inoxidável, com 15 cm., de diâmetro aproximadamente	150,00	300,00
6 — Farinheira de alumínio, com tampa e colher	40,00	240,00
20 — Garfo de sobremesa Zivi-		

inox, ref. 342 — Dz.	125,00	2.500,00	60 — Agulha p injeção, canhão americano, 30x7x10	5,00	300,00
20 — Garfo de mesa Ziviinox, ref. 342 — Dz.	150,00	3.000,00	60 — Agulha p injeção, canhão americano, 30x8x10	5,00	300,00
6 — Garfo espêto com três dentes	40,00	240,00	36 — Agulha p injeção, canhão americano, 40x8x10	5,00	180,00
24 — Garrafa de litro de vidro, para geladeira	25,00	600,00	24 — Agulha p injeção, canhão americano, 50x8x10	5,80	139,00
1 — Geladeira para cozinha, pacidade de 18 a 22 pés querosene, SERVEL ...		130.000,00	2 — Aparêlho Gilete	60,00	120,00
3 — Grelha de arame de 20 cm., de diâmetro	25,00	75,00	6 — Bandeja de aço inoxidável c 30 x 24 cm	280,00	1.680,00
6 — Jarro de vidro c/capacidade para 2 litros p/água	40,00	240,00	6 — Bandeja de aço inoxidável c 60 x 40 cm	700,00	4.200,00
6 — Leiteira c/capacidade p/1 litro	80,00	480,00	12 — Bacias de aço inoxidável c 30 cm de diâmetro	450,00	5.400,00
1 — Liquidificador Walita		1.700,00	6 — Bacias de aço inoxidável c 34 cm de diâmetro	600,00	3.600,00
1 — Machadinha		80,00	2 — Bomba manual p retirada do leite materno	30,00	60,00
30 — Mantegueira individual de louça	6,00	180,00	4 — Cálice graduado de vidro, cap. de 50 ml.	30,00	120,00
1 — Máquina de moer carne, tamanho grande		350,00	6 — Cálice de vidro graduado, cap. de 100 ml	35,00	210,00
1 — Máquina de moer café ...		220,00	4 — Cálice de vidro graduado, cap. de 1.000 ml	150,00	600,00
6 — Paliteiro higiênico	18,00	108,00	2 — Caixa de metal p esterilizar e guardar luvas	220,00	440,00
2 — Passador de alumínio p/macarrão com pé de 30 cm. de diâmetro	120,00	240,00	6 — Cânula de Janet ref. R-2786	5,00	30,00
2 — Passador de alumínio para chá	10,00	20,00	10 — Comadre, modelo americano H-7310	160,00	1.600,00
2 — Peneira de arame com 15 cm. de diâmetro.	15,00	30,00	3 — Conta gotas Murphy	80,00	800,00
2 — Peneira de arame com 20 cm. de diâmetro.	18,00	36,00	50 — Copinho de vidro, cap 30 gr. p dist. medicamentos	100,00	300,00
2 — Peneira de arame com 30 cm. de diâmetro.	25,00	50,00	10 — Cuba redonda, diâmetro de 12 cm, preferência aço inoxidável	4,00	200,00
20 — Prato fundo de aço inoxidável, para pediatria	60,00	1.200,00	10 — Cuba redonda, diâmetro de 20 cm, preferência aço inoxidável	120,00	1.200,00
60 — Prato fundo de louça branca	20,00	1.200,00	10 — Cuba retangular c 25x16x6 cm aprox. aço inoxidável	280,00	1.400,00
60 — Prato raso de louça branca	20,00	1.200,00	10 — Cuba retangular c 30x22x6 cm aprox. aço inoxidável	320,00	3.200,00
30 — Prato de sobremesa ...	10,00	300,00	20 — Cuba riniforme c 26 cm comp. aço inoxidável	600,00	6.000,00
24 — Prato travessa fundo, individual, aço inoxidável	80,00	1.920,00	6 — Caneca graduada, capacidade 250 ml louça ou aço inoxidável	210,00	4.200,00
6 — Prato travessa fundo para 3 pessoas, aço inoxidável	160,00	960,00	6 — Caneca graduada, cap. 500 ml, louça ou aço inoxidável	80,00	480,00
6 — Prato travessa fundo p 4 pessoas, aço inoxidável	250,00	1.500,00	4 — Caneca graduada, cap. 1.000 ml, louça ou aço inoxidável	120,00	720,00
12 — Travessa raso para 4 pessoas, aço inoxidável	150,00	1.800,00	12 — Escarradeiras individuais, ferro esmaltado	260,00	1.040,00
1 — Ralador de queijo tipo canal,, aço inoxidável		95,00	24 — Escovas para lavar mameadeiras	50,00	600,00
2 — Rôlo de madeira para abrir massa, com 35 cm	40,00	80,00	22 — Escovas para lavar seringas de 5 cc	15,00	360,00
4 — Saca rolhas	15,00	60,00	4 — Estojo dental p instrumentos, tipo FAET	10,00	220,00
2 — Sopeira de aço inoxidável p 6 litros	750,00	1.500,00	4 — Estojo de metal tipo FAET, com 19x9x4 cm	250,00	1.000,00
4 — Saladeira com 26 cm de diâmetro	60,00	240,00	4 — Estojo de metal tipo FAET, com 26x12x6 cm	200,00	800,00
60 — Xícaras de louça branca para café — casal	15,00	900,00	2 — Estojo de metal tipo FAET, com 32x15x7 cm	500,00	2.000,00
60 — Xícara de louça branca para chá — casal	30,00	1.800,00	1 — Fogareiro "Primus" a querosene, com 1 bôca	800,00	1.600,00
TOTAL	Cr\$	213.882,00	12 — Frasco branco c rolha es-		350,00
MATERIAL DE ENFERMAGEM					
60 — Agulha p injeção, canhão americano, 25x7x10	5,00	300,00			
60 — Agulha p injeção, canhão americano, 25x8x10	5,00	300,00			

merilhada, cap. 250 ml	45,00	540,00
12 — Frasco escuro c rolha esmerilhada, cap. 250 ml ...	55,00	660,00
12 — Frasco p guardar algodão, c boca larga, de vidro, cap. 500 gr. aprox. c tampa de metal de 10 cm	90,00	1.080,00
3 — Funil de ferro esmaltado ou vidro — capacidade mais ou menos de 1 litro	80,00	240,00
3 — Funil de ferro esmaltado ou vidro, cap. 1/2 litro	50,00	150,00
4 — Funil de vidro com cap. 120 gr.	25,00	100,00
4 — Funil de vidro com cap. 250 gr.	30,00	120,00
30 — Impermeável p cama c 1 metro de largura — metro	150,00	4.500,00
6 — Irrigador de ferro esmaltado, graduado p 2 litros	120,00	720,00
6 — Jarro de ferro esmaltado, cap. p 3 litros	130,00	780,00
6 — Jarro de ferro esmaltado, cap. p 2 litros	90,00	540,00
497 — Lâminas para aparelho Gillete	2,00	994,00
2 — Lâmpada a álcool, de vidro, c tampa, cap. 113 ml	60,00	120,00
40 — Mamadeira graduada, boca larga, tipo Master	25,00	1.000,00
2 — Máquina de cortar cabelo	350,00	700,00
6 — Pinça de Mohor para tubo de borracha	40,00	240,00
2 — Pedra carborundo para fiar bisturi	40,00	80,00
4 — Roda de borracha, coxim, diâmetro 40 cm — H-5352	150,00	600,00
12 — Saco de borracha para água quente — cap. 2 litros	110,00	1.320,00
12 — Saco de borracha para gelo	90,00	1.080,00
48 — Seringa "Ideal" tipo Luer — 3 cc	180,00	8.640,00
48 — Seringa "Ideal" tipo Luer — 5 cc	200,00	9.600,00
36 — Seringa "Ideal" tipo Luer — 10 cc	380,00	13.680,00
24 — Seringa "Ideal" tipo Luer 20 cc	450,00	10.800,00
12 — Seringa para tuberculina	130,00	1.560,00
40 — Sabão de coco em barra — quilo	30,00	1.200,00
10 — Sonda retal (Netalon n. 30)	40,00	400,00
2 — Sonda de metal — R-5843	70,00	140,00
2 — Sonda de metal curva n. 3-R-5840	210,00	420,00
48 — Termômetro clínico	40,00	1.920,00
4 — Termômetro para banho ...	70,00	280,00
6 — Tesoura para cortar unha ..	60,00	360,00
12 — Torneira de abonite c pipo para irrigador	10,00	120,00
24 — Tubo de borracha para irrigador, de preferência transparente — metro	30,00	720,00
12 — Tubo de borracha para soro — "latex" — metro	30,00	360,00
TOTAL	Cr\$	111.813,00

MÓVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO

4 — Armário para livros modelo

DASP-A-1	3.500,00	14.000,00
4 — Arquivo de aço tamanho escritório, c 4 gavetas	3.200,00	12.800,00
2 — Cadeira modelo DASP C-1-B	1.000,00	2.000,00
18 — Cadeira modelo DASP C-3	450,00	8.100,00
12 — Cadeira para mesa de refeitório e rouparia modelo Kastrup — 1002	250,00	3.000,00
12 — Caixa para expediente modelo DASP CE	120,00	1.440,00
10 — Caixa para papeis usados, modelo 10 DASP CP	140,00	1.400,00
1 — Cofre p secretaria, modelo Strog S-035 ou similar		10.000,00
4 — Fichário de aço c gavetas, tamanho de 8" x 5"	700,00	2.800,00
2 — Fichário de aço c 2 gavetas, medindo de 5" x 3" para Cartão índice	550,00	1.100,00
1 — Guarda-roupa c 2 corpos, modelo DASP A-3		700,00
2 — Mesa para máquina de escrever, modelo DASP — MM-2	800,00	1.600,00
2 — Poltrona Cama Drago ou similar	2.200,00	4.400,00
1 — Mesa p sala de reuniões de médicos e outras, modelo DASP MR-1		2.800,00
1 — Mesa bureau, modelo DASP M-1		3.800,00
6 — Mesa quadrada c 0,80 x 0,80 p refeitório	600,00	3.600,00
6 — Mesa modelo DASP — M-3	3.100,00	18.600,00

Cr\$ 92.140,00

MATERIAL DE ROUPARIA

36 — Atoalhado para mesa, c 1,40 m de largura para fazer 20 toalhas de 1,40 x 1,40 m — metros	45,00	1.620,00
8 — Atoalhado do mesmo padrão e largura, podendo fazer 16 guardanapos com um metro — metros	45,00	360,00
48 — Cobertor para cama de adulto	220,00	10.560,00
24 — Cobertor p cama de criança, tamanho da cama: 1,10 x 0,50	120,00	2.880,00
24 — Cobertor para berço ..	160,00	3.840,00
48 — Colcha branca para cama de adulto	150,00	7.200,00
24 — Colcha branca p cama de criança, de 1,10 x 0,50	80,00	1.920,00
36 — Camisa de meia para uso do médico na S. O.	30,00	1.080,00
6 — Ferro elétrico para passar roupa	480,00	2.880,00
6 — Ferro a carvão para passar roupa	120,00	720,00
6 — Fita métrica de pano com 1,50 m	10,00	60,00
1 — Máquina de costura Singer ou similar, com pedal e motor		8.450,00
32 — Pijama p homem, n. 48 e 50, de cada 16 (4 por pessoa) (ou 192 metros de		

fazenda adequada)	160,00	5.120,00	MATERIAL DE COPA E CO-	213.882,00
48 — Punho de meia p capote de	12,00	576,00	ZINHA	111.813,00
48 — Roupão servindo aos dois	240,00	11.520,00	MATERIAL DE ENFERMAGEM . . .	92.140,00
sexos			MÓVEIS DE ADMINISTRAÇÃO . . .	172.591,00
200 — Tecido p confecção de uni-			MATERIAL DE ROUPARIA	
formas das Auxiliares —			TOTAL GERAL	Cr\$ 1.000.000,00
Hospitalares, de acôrdo c				
o modelo e amostra anexa.				
Para 20 auxiliares, 3 uni-				
formas para cada 3 metros				
por uniforme — metros . .	45,00	9.000,00		

480 — Tecido tipo Toile (ou trico-				
line listada, indicação da				
Div. Enfermagem) c lar-				
gura de 0,90 cm p confec-				
ção de uniformes p 18 ser-				
viçais de enfermagem; 4 co-				
peiras; 5 lavadeiras; 1 cozi-				
nheira; 1 ajudante de cozi-				
nha e 1 costureira. Total:				
30 funcionários; 4 uniformes				
p cada um. Quatro me-				
tros por uniforme — Total				
de uniformes: 120 metros	30,00	14.400,00		
500 — Tecido tipo algodãozinho,				
c 1,50 de largura, p con-				
fecção das peças relacio-				
nadas na lista — metros	40,00	20.000,00		
250 — Tecido tipo "algodão", al-				
vejado com 1,50 de largura,				
para confecção de peças di-				
versas — ms	45,00	11.250,00		
80 — Tecido tipo "Cretone" com				
1,60 de largura para con-				
fecção de peças diversas —				
ms	60,00	3.600,00		
350 — Tecido tipo "Morim" com				
0,90 de largura, para con-				
fecção de peças diversas . .	20,00	7.000,00		
15 — Tecido tipo "Flanela" c				
0,90 de largura, para con-				
fecção de peças diversas —				
metros	45,00	675,00		
18 — Tecido plástico, c' 1,40 de				
largura, p confecção de				
peças diversas — metros	60,00	1.080,00		
24 — Tecido tipo "Filó" para				
mosquiteiro de berço, lar-				
gura de 2,20 — metros . . .	140,00	3.360,00		
300 — Toalhas felpudas para				
banho, tamanho médio	80,00	24.000,00		
300 — Toalhas felpudas para				
rosto	40,00	12.000,00		
240 — Toalha para pratos, tama-				
nho 0,60 x 0,60	20,00	4.800,00		
12 — Toalhas de matéria plásti-				
ca, côr branca, tamanho 1,40				
x 1,40, para as mesas do				
refeitório	220,00	2.640,00		

TOTAL

Cr\$ 172.591,00

RESUMO

MATERIAL DE LIMPEZA	11.950,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	153.934,00
MATERIAL DIVERSO	6.795,00
MATERIAL E UTENSÍLIOS DE	
FARMÁCIA	14.782,00
MATERIAL E UTENSÍLIOS DE	
LABORATÓRIO	222.113,00

MATERIAL DE COPA E CO-	213.882,00
ZINHA	111.813,00
MATERIAL DE ENFERMAGEM . . .	92.140,00
MÓVEIS DE ADMINISTRAÇÃO . . .	172.591,00
MATERIAL DE ROUPARIA	
TOTAL GERAL	Cr\$ 1.000.000,00

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo as menores Maria, Teresa, Raimundo e Maria das Graças Rodrigues Ribeiro, brasileiros, orfãos de pai e mãe, representados por sua tutora Jovita de Sousa Ribeiro, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: na Ilha do Mosqueiro: margem direita da av. 16 de Novembro, com fundos para o interior da Ilha distando da lateral esquerda do terreno requerido por Felipe Soares da Silva, 177,70.

Dimensões:
Frente — 34,00 metros;
Fundos — 200,00 metros;
Área — 6.800,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com áreas baldias. Terreno edificado com uma barraca s/n. e diversas plantações.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.687 — 24/11, 4 e 14/12/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terra

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Carmen Monteiro Barbosa, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa do Chaco, Curuzú, Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma, de onde dista 70,50 metros.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 71,50 metros;
Tem uma área de 572,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não ser aceito protesto ou reclama-

ção alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 12.547 — 4, 14 e 24/11/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Raimunda Ramos Soares, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Barreto, Diego Moia, 3 de Maio e 9 de Janeiro, a 94,80 metros.

Dimensões:
Frente — 5,70 metros.
Fundos — 33,55 metros.
Área — 191,23 metros quadrados.

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 713 e à esquerda com o imóvel n. 717. No terreno tem uma edificação coletada sob o n. 715.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de outubro de 1955.
(a.) Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras.

(T. 12.585 — 10, 20 e 30-11-55 — Cr\$ 120,00).

INSPETORIA DA GUARDA CIVIL
EDITAL DE CHAMADA

O primeiro tenente Taciel Raposo de Melo, Inspetor Comandante da Guarda Civil, convida pelo presente edital, o guarda civil de 3ª classe n. 253 — Waldemar Melquiades de Souza, a assumir o seu emprego, que o abandonou sem motivo justificado desde o dia 28 de outubro p. findo, completando no dia 27 do corrente mês, 30 dias de abandono do cargo, data em que será solicitada a sua demissão "a bem do serviço público", de acôrdo com o estabelecido no item II do art. 186, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 20 de novembro de 1955.
— (a.) Taciel Raposo de Melo, 1.º tenente, inspetor comandante.

(G — 20, 22, 24 e 26-11)

EDITAL

De Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Lidia Nazare da Silva, nos termos do art. 70., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 140. Termo, 140. Município de Acará e 320. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Igarapé Turiassú este afluente do rio Miritipitanga; limitando-se pelo lado de baixo com o braço Tripudo e pelo lado de cima com o braço Grande e pelos fundos com o braço denominado Jacaré manauá; medindo aproximadamente 2.000 metros de frente com 2.500 de fundos, pouco mais ou menos, confinando pela parte baixa com a posse de Florenço Antônio Gonçalves e pela parte de cima com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê municipio.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação de Acará, 21 de novembro de 1955.
O Oficial Administrativo
João Motta de Oliveira
(T. — 12.694, 24/11, 4 e 14/12/55 — Cr\$ 120,00)

De Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Teresinha da Silva Maia, nos termos do art. 70., do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 140. Termo, 140. Município de Acará e 320. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Igarapé Turé, este afluente do rio Miritipitanga, limitando-se pela parte de baixo com o Braço Grande e pela parte de cima com o Braço denominado Pacheúba e pelos fundos com as nascentes do referido Braço Grande e as nascentes do Braço Pacheúba, medindo aproximadamen-

te 2.000 metros de frente com 2.500 de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê municipio.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação de Acará, 21 de novembro de 1955.
O Oficial Administrativo
João Motta de Oliveira
(T. — 12.695, 24/11, 4 e 14/12/55 — Cr\$ 120,00)

De Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Aida Raimunda da Silva Maia nos termos do art. 70., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 140. Termo, 140. Município de Acará e 320. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Igarapé Tapiroteua, este afluente do rio Miritipitanga, limitando-se pela parte de baixo com o braço denominado Francesa e pela parte de cima com os nascentes do referido Igarapé Tapiroteua e pelos fundos com o Igarapé Ipiranga, medindo aproximadamente 2.000 metros de frente com 2.500 de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê municipio.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação de Acará, 21 de novembro de 1955.
O Oficial Administrativo
João Motta de Oliveira
(T. — 12.696, 24/11, 4 e 14/12/55 — Cr\$ 120,00)

De Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Antônio Carmo da Silva Maia, nos termos do art. 70., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 140. Termo, 140. Muni-

cipio de Acará e 320. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas, situada à margem esquerda do Igarapé Hiassá, este afluente do rio Miritipitanga, limitando-se pelo lado de baixo, com o braço Assaitua e pelo lado de cima com o braço denominado Roupá velha, e pelos fundos com as nascentes do Igarapé Turiassú, medindo aproximadamente 2.000 metros de frente por 2.500 de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê municipio.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação de Acará, 21 de novembro de 1955.
O Oficial Administrativo
João Motta de Oliveira
(T. — 12.697, 24/11, 4 e 14/12/55 — Cr\$ 120,00)

De Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Adelino de Oliveira Neto, nos termos do art. 70., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 470. Termo, 470. Município, de Santana do Capim, e 1230. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado. Limitando-se pela frente com a margem direita do Rio Capim, pelo lado de cima com o Igarapé Candirú-Açu, pelo lado de baixo com o Igarapé Candirú-Miri, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê municipio.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação de Santana do Capim, 19 de novembro de 1955.
O Oficial Administrativo
João Motta de Oliveira
(T. — 12.698, 24/11, 4 e 14/12/55 — Cr\$ 120,00)

De Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que José Maurício de Oliveira, nos termos do art. 70., do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 470. Termo, 470. Município de Santana do Capim e 1230. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente, a margem direita do Rio Capim, pelo lado de cima com o Igarapé Aconéra e pelo lado de baixo com o Igarapé Candirú-Açu, pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê municipio.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação de Santana do Capim, 19 de novembro de 1955.
O Oficial Administrativo
João Motta de Oliveira
(T. — 12.699, 24/11, 4 e 14/12/55 — Cr\$ 120,00)

**RENDEIRO, GÉLO E FRIGORÍFICO S/A.
Assembléia Geral
Extraordinária**

Ficam convidados os Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar, às 17 horas do dia 2 de Dezembro, na Sede Social, para deliberarem sobre:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais;
- b) o que ocorrer.

Belém, 22 de Novembro de 1955. — a) Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente.
(Ext. — 23, 24 e 25/11/55)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO-DATILOGRAFO DA DELEGACIA DE BELÉM

RESULTADO DAS PROVAS

N.º de inscri.	Nome	Nota	Português		Datilografia		Noc. Direito		Matemática		Nota Final	
			Ponde-rada (2)	Nota	Ponde-rada (3)	Nota	Ponde-rada (2)	Nota	Ponde-rada (2)	Pontos		
57	Maria José Barreto	Aprov. 1.º	85,5	256,5	95,9	285,0	99,0	198,0	92,0	184,0	923,5	92
1	Terezinha do Carmo A. Pinho	" 2.º	76,5	229,5	95,0	285,0	85,0	170,0	100,0	200,0	884,5	88
45	Marina Apiacá Barreto	" 3.º	93,0	279,0	65,0	195,0	99,0	198,0	95,0	190,0	862,0	86
173	Hercilia Ambrósio de Carvalho	" 4.º	83,0	249,0	96,9	288,0	69,0	138,0	80,0	160,0	835,0	84
2	Maria Izabel S. Chagas	" 5.º	85,0	255,0	80,0	240,0	90,0	180,0	74,0	148,0	823,0	82
164	Rosália Vieira Pires	" 6.º	80,0	240,0	66,0	198,0	83,0	166,0	100,0	200,0	804,0	80
140	Ozilda Leite Caminha	" 7.º	64,5	193,5	68,0	204,0	83,0	166,0	100,0	200,0	763,5	76
145	Zoé Correia de Paiva	" 8.º	69,0	207,0	60,0	180,0	84,0	168,0	100,0	200,0	755,0	76
80	Angela da Conceição Menezes	" 9.º	60,0	180,0	74,0	222,0	75,0	150,0	90,0	180,0	732,0	73
27	Odivaldas Tereza F. Teixeira	" 10.º	71,0	213,0	60,0	180,0	27,0	54,0	94,0	182,0	635,0	64
115	Aladir Leite de Oliveira	" 11.º	61,0	183,0	70,0	210,0	34,0	68,0	75,0	150,0	611,0	61
103	Augusto Paschoal Simões	" 12.º	62,5	137,5	66,0	204,0	26,0	52,0	77,0	154,0	597,5	60

NOTA: Esta nova publicação é feita em virtude do recurso da candidata Angela da Conceição Menezes ter sido deferido pelo sr. presidente, ficando a mesma com a nota 60,0 em Português.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1955.

a) REMY DE SOUZA PINTO
Chefe da S. S. e Aperfeiçoamento

a) JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA
Diretor do D. Ad.

JOSÉ TELES DE MENEZES
Delegado

(Ext. — Dia 24/11/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1955

NUM. 4.420

EDITAIS

JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processos entrados na Secretaria aguardando as formalidades legais

Apelação Cível — Bragança —
Apelante — Rui Belém da Silva
— Apelada — A Justiça Pública.

Idem — Idem — Santarém
— Apelante — Salustiano Sérgio da Silva — Apelado — Francisco Teixeira Guimarães.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Santarém, em que são parte, como apelante, Salustiano Sérgio da Silva; e, apelado, Francisco Teixeira Guimarães, a fim de ser preparada a apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de novembro de 1955.
— (a) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, em que são partes, como Requerente, Raimundo dos Santos Dias; e, Requerido, o Exmo. Sr. General Governador do Estado, a fim de ser preparado dito Mandado de Segurança, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de novembro de 1955. — (a) Luís Faria, Secretário.

COMARCA DE SOURE

Citação com o prazo de 30 dias Eugênio Messias de Vasconcelos, tabelião e escrivão do Segundo Ofício de Justiça da Comarca de Soure, Estado do Pará-Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, com o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da sua publicação, expedido nos autos civis de demarcação das terras contiguas denominadas "Arraial", "São Bento" ou "Dunas" que corre por este Juízo e pelo escrivão do Segundo Ofício pelo presente edital, por mim assinado, ficam intimados os condôminos e confinantes Guilherme Medeiros Lobato, componentes da Firma Mendonça & Lobato, representados pelo dr. Moacir Guimarães Morais, DD. Rita Acatauassú Nunes Bezerr e Maria Gregória Tavares Lobato, Francisco Fernando Dacier Lobato, por seu procurador,

dr. Célio Dacier Lobato, Darcy Oliveira e sua esposa, d. Maria de Nazaré Lobato Oliveira, Odete Dacier Lobato, dr. Deodoro de Mendonça e sua esposa, d. Marieta Siqueira Machado de Mendonça, Firma Minervina Lobato & Filhos, representados pelo dr. Irvallhos, representados pelo dr. Corrêa Lobato, dr. Heliodoro dos Santos Arruda advogado da firma requerente, Eurico e Heráclito de Almeida Cavalcante, José Rodrigues Pereira e Bertino Barbosa Lima, engenheiros indicados pelo confinante Luciano Bieder, dr. Boanerges Cardoso, agrimensor e demarcador em substituição ao engenheiro, dr. Mário José Palha Bueres, os peritos Sizenando Nunes Elléres, Fernando de Sousa Gonçalves e os suplentes Manuel Batista do Nascimento e José do Carmo da Fonseca Barros, por todo o conteúdo dos despachos adiante transcritos. N. A. Como pede. Nomeio para substituir o requerente Carlos Manuel Dagobert Damasceno o agrimensor Boanerges Cardoso, que notificado prestará o compromisso legal. Em 5/11/55. a) R. Freire da Silva. — Designo para reinício dos trabalhos de campo o próximo dia 23 de dezembro próximo vindouro, devendo ser feita a notificação do perito e seus auxiliares assim como cientificadas as partes. Como já foi determinado em despacho anterior, a linha demarcatória deverá seguir do ponto em que foi interrompida, em trabalho levado a efeito pelo agrimensor Raimundo Gonçalves Magno, destituído das funções de demarcador por determinação deste Juízo. A verificação de novo ponto de partida, sugerida pelo agrimensor Mário José Palha Bueres, não procede por que a fixação deste ponto, efetuada pelo engenheiro Raimundo Gonçalves Magno não foi contestada por nenhuma das partes interessadas. Sendo portanto assunto resolvido. Em 7/11/55. a) R. Freire da Silva. — N. A. Destituo o requerente Mário José Palha Bueres das funções de agrimensor da demarcação judicial das terras denominadas São Bento" e "Arraial" e mando que seja convocado o seu suplente para continuação dos serviços de campo. Em 8/11/55. a) R. Freire da Silva. Os despachos acima transcritos acham-se exarados às folhas ns. 807, 808 e 809 dos autos respectivos. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este afixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e num dos jornais de maior circulação do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Soure, Estado do Pará, aos dezoito (18) de novembro de 1955. — a) Eugênio Messias de Vasconcelos — Escrivão.

(T. — 12.701, 24/11/55, Cr\$ 200,00)

COMARCA DE SANTARÉM

Edital com o prazo de trinta dias O Doutor Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo o Cartório do Segundo Ofício, aos termos da Ação de Usocapião em que são requerentes Mário Fernandes Imbiriba e sua mulher Beatriz Lalor Imbiriba, pelo presente e decorridos trinta (30) dias desta publicação ficam citados os interessados incertos a fim de, no prazo de dez (10) dias contados do término da citação, se habilitarem no processo e apresentarem contestação sobre os termos da petição seguinte: —

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, Mário Fernandes Imbiriba, Cel. do Exército e sua esposa Beatriz Lalor Imbiriba, professora normalista, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade — por seu procurador judicial,

infra assinado — vêm intenta infra assinado, nos termos dos artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, a presente ação de usocapião, no curso da qual provarão: 1.º que os suplicantes, conforme se vê na farta documentação anexa, estão na posse do terreno situado nesta cidade Avenida Ruy Barbosa, canto com a travessa dos Mártires, medindo cinquenta e cinco (55) metros de frente pela Avenida Ruy Barbosa e quarenta (40) ditos de fundos pela travessa dos Mártires, todo cercado de madeira real, limitando atualmente ao Nascente com as propriedades de Raimundo Branches Figueira e esposa e Firmo Silvio Sirotheau e esposa, ao Poente com a referida travessa dos Mártires, ao Norte com dois terrenos e duas casas de Jorge Fernandes Pereira Xabrega, com uma casa dos herdeiros de Mililão Pereira de Almeida e terreno e casa da firma comercial Santos & Simões e, finalmente, ao sul com a mencionada Avenida Ruy Barbosa. 2.º que o pai e sógro dos suplicantes cidadão Gonçalo Fernandes Imbiriba, tornou-se credor por força da escritura de confissão de dívida com garantia hipotecária de 16 de maio de 1911, de dona Emilia Xavier Fernandes de Miranda, tendo sido dado, em hipoteca especial na mesma escritura, o imóvel acima descrito. 3.º que a falecida a de cujus, o credor hipotecário, em 1932, intentou contra os seus herdeiros, perante o Meritíssimo Dr. Juiz de Direito da Comarca, no procedimento do Escrivão do 2.º Ofício, hoje 3.º Ofício, uma ação executiva para a cobrança do

principal, juros vencidos, pena convencional e pronunciações de direito. 4.º — que ainda na fase da ação, o credor exequente veio a falecer, mas, antes mesmo do desenlace, estava de posse do imóvel em questão de acôrdo com os herdeiros da devedora, todos ausentes desta cidade. 5.º — que com o falecimento do credor, foi processado o inventário de seus bens, e o crédito hipotecário, já em execução, coube no quinhão do justificante, ficando os suplicantes como credores hipotecários e autores na ação. 6.º — que a ação executiva teve sua marcha normal até que em 26 de janeiro de 1954, depois de ser levado à praça o bem hipotecado e posteriormente penhorado, foi adjudicado aos credores, dos quais se achavam na posse mansa e pacífica do referido bem. 7.º — acontece, porém, que os autos da ação, já encerrados, extraviaram-se, antes de ser extraída a Carta de Adjudicação, não tendo sido encontrados até hoje. 8.º — que a falta de documento que lhe sirva de título hábil, embora tenha o seu formal de partilha o justificante, extraído dos autos de inventário dos bens que ficaram por falecimento de seu pai, querem os suplicantes, por meio da presente ação, confirmar os seus direitos sobre referido imóvel, que possuem com justo título e boa fé. Isto pôsto requerem a V. Excia. os admita a justificar em dia, hora e local a justificação em dia, hora e local designados, com a citação do Ministério Público, a posse em referência. Feita a justificação, terminará V. Excia. a citação por edital dos confinantes e qualquer interessado, para que afixado sejam reconhecidos a posse e o domínio dos suplicantes sobre o imóvel descrito e, prolatada a sentença por V. Excia. devida mente transcrita, com os demais documentos que possuem, lhes sirva de título legal de propriedade, tendo em vista ainda os dispositivos dos artigos 550, 551, parágrafo único e 552 do Código Civil Brasileiro. Protesta, se isso for necessário, por todo gênero de provas admitidas em direito. Termos em que, D. e A. desta, dando-se à presente o valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), P.P. Deferimento. Santarém, 2 de setembro de 1955. P. P. (a) Alberico Mendes de Novoa. (Estão os selos estaduais devidos). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado três (3) vezes nos jornais desta cidade e uma (1) vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e será afixado no lugar público do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório do Segundo Ofício, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Maria do Carmo B. Vieira, escrivã, subscrevi e assino. Santarém, 17 de setembro de 1955. — (a) M. Cacela Alves. (Estão os selos estaduais devidos). (T. 12.659 — 22, 24 e 26-11-55)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Joaquim da Silva Oliveira e a senhorinha Wanda Wandini Dias das Chagas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à rua Paulo Cicero, n. 208, filho de Manoel Venâncio de Oliveira e de d. Maria da Silva Oliveira.

Ela (também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Paulo Cicero, n. 208, filha de Joaquim Dias das Chagas e de dona Clementina Dias das Chagas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de Novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
a) Regina Coeli Nunes Tavares. —
(T. — 12.688 — 24/11 e 1/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jesus Natividade de Oliveira e a senhorinha Teresinha Alves da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Inhangapi, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Marquês de Herval, n. 1.157, filho de Júlio Corrêa de Oliveira e de dona Celestina Natividade de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Anhangá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Virgínia, n. 14, filha de Severino Alves da Silva e de dona Onorina Lira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de Novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
a) Regina Coeli Nunes Tavares. —
(T. — 12.688 — 24/11 e 1/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Osmar Pereira Simão e a senhorinha Raimunda Rodrigues Carneiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, aeroviário, domiciliado nesta cidade e residente à av. São Jerônimo, n. 186, filho de Justino Antônio Simão e de dona Vicência Pereira Simão.

Ela é também solteira, natural de Goiás, Tocantinópolis, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à av. Independência, n. 518, filha de Pedro Carneiro de Moraes e Silva e de dona Luiza Carneiro Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de Novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
a) Regina Coeli Nunes Tavares. —
(T. — 12.690 — 24/11 e 1/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Haroldo Valdez de Araújo e a senhorinha Maria Teresa Pires dos Santos Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sargento da Aeronáutica, domiciliado nesta cidade e residente à av. Alcino Cabela, n. 822, filho de Zacarias Valdez Manteca e de dona Aurélio de Araújo Valdez.

Ela é também solteira, natural do Pará, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Mac-Dowel, n. 14, filha de Astiphero Jansen Fraga Lima e de dona Celeste Pires dos Santos Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de Novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
a) Regina Coeli Nunes Tavares. —
(T. — 12.691 — 24/11 e 1/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino e a senhorinha Ely Faciola de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contador, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Caldeira C. Branco, n. 223, filho de Francisco Alcantarino Silva e de dona Cassilda Luna Alcantarino.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária pública federal, domiciliada nesta cidade e residente à av. Comandante Braz de Aguiar, n. 166, filha de dona Elodie Faciola de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de Novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
a) Regina Coeli Nunes Tavares. —
(T. — 12.692 — 24/11 e 1/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Octávio Paes Soares e a senhorinha Marialva Lustosa de Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à av. José Bonifácio, n. 1.132, filho de Antônio Ferreira Soares e de dona Leila Paes Soares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Caldeira C. Branco, n. 663, filha de Benjamin Cardoso Ferreira e de dona Lurinda Lustosa de Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de Novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
a) Regina Coeli Nunes Tavares. —
(T. — 12.693 — 24/11 e 1/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Silva e dona Madalena de Jesus.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Visconde de Inhauma, 1041, filho de Eduardo Marques da Silva e de dona Jacinta da Conceição e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Visconde de Inhauma, 1041, filha de João José de Castro e de dona Maria de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
Regina Coeli Tavares. —
(T. — 12.612 — 17 e 24/11/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Clóvis Cruz de Moraes e dona Raimunda Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, chofer, domiciliado nesta cidade e residente à passagem S. Benedito, 32, filho de Boaventura de Moraes e de dona Joana Rosalina da Cruz.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Barão do Triunfo, 851, filha de dona Raimunda Mendes Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
Regina Coeli Tavares. —
(T. — 12.614 — 17 e 24/11/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Marcolino Hugo Raiol e a senhorinha Maria Cândida Garcia.

Ele é viúvo, natural do Pará, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à rua Bernal do Couto, 4, filho de Joaquim Faustino Raiol e de dona Ana da Costa Raiol.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Bernal do Couto, 20, filha de Ernani de Albuquerque e de dona Maria Garcia de Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
Regina Coeli Tavares. —
(T. — 12.615 — 17 e 24/11/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Homero Ferro Mendonça e a senhorinha Cristina Nazaré da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à av. Conselheiro Furtado, 1.353, filho de João Mendes de Mendonça e de dona Teodora Ferro de Mendonça.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente, no Beco do Piquiá, 168, filha de Calixto André da Silva e de dona Maria de Nazaré da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
Regina Coeli Tavares. —
(T. — 12.616 — 17 e 24/11/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Cipriano José dos Santos e a senhorinha Wanda Santos da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, rádio telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Quintino Bo-

caiuva, n. 689, filho de Alcides Santos e de dona Palmira Antunes Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa D. Romualdo de Seixas, 370, filha de Rodrigo Salgado da Silva e de dona Clotilde Santos da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
Regina Coeli Tavares. —
(T. — 12.617 — 17 e 24/11/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jaime Corrêa e dona Maria Aguiar da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rodovia Snapp, 222, filho de Francisco Simões e de dona Joana Corrêa de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rodovia Snapp 222, filha de Antônio Felipe da Costa e de dona Vicência Aguiar da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. —
Regina Coeli Tavares. —
(T. — 12.618 — 17 e 24/11/55 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DE BREVES**Herança Jacente**

O Doutor Orlando Sarmento Ladislau, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc..

Faz saber, a quem interessar possa, que a requerimento do Representante da Fazenda Estadual em Curalinho, lhe foi requerida a arrecadação da herança deixada por João Antonio Lopes Pereira, falecido há mais de cinquenta anos na Capital do Estado, sem que até a presente data houvessem os seus herdeiros, porventura existentes, promovido o competente inventário. — Assim, procedeu-se a arrecadação dos bens conhecidos os quais foram depositados, na forma da lei. Pelo presente edital, com o prazo de seis meses, cita e chama a juízo os seus sucessores para que se habilitem nos termos da lei sob pena de ser a herança declarada vaga.

E para que esta notícia chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar este edital que vai afixado à porta da sala do Fórum, nesta cidade e no Termo de Curalinho, bem como publicado pela Imprensa Oficial, na capital.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 14 dias do mês de junho de 1955. Eu, D. Orlando Bastos Furtado, Escrivão do 1.º Ofício o escrevi.

(a.) Orlando Sarmento Ladislau. (G. 31-7, 30-9 e 30-11-55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1955

NUM. 1.575

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

PROCESSO N. 1922

Parte interessada: Lydia Bastos Veloso.

O Dr. Zeno de Castro Veloso prestou bons serviços à Prefeitura, como engenheiro do D. P. A. C. Faleceu em plena mocidade, deixando viúva e diversos filhos menores.

A sua viúva pleiteia dispensa de alguns impostos e taxas municipais para a compra de terreno onde vai construir a sua casa. São apenas Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) que não pôde pagar com o montepio que recebe.

Por tais motivos sugiro seja encaminhado à Câmara o seguinte projeto de lei.

PROJETO N.:

Concede isenção de todos os impostos e taxas à aquisição de um terreno pela viúva do engenheiro municipal Zeno de Castro Veloso.

A Câmara Municipal estatue e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É concedida isenção de todos os impostos e taxas municipais, no valor de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) na venda do terreno à rua Dr. Moraes, n. em que é compradora Dona Lygia Bastos e viúva do extinto funcionário municipal Zeno de Castro Veloso e vendedor os Cupertino Contente.

Ar. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Consultoria Geral da Prefeitura, 22-11-55.

SILVIO MEIRA
Consultor Geral

PROCESSO N. 437-54

Partes interessadas: Filomeno Paulo de Melo.

Objeto: Solicita Aforamento.

O requerente Filomeno Paulo de Melo pleiteou em 3 de junho de 1954 um terreno que já estava ocupado e beneficiado por Paulo Hermann Muhs desde julho de 1953. Este fez benfeitorias devidamente comprovadas, entre elas, cerca de acapú e limpeza geral, constando também do croquis uma barraca. Paulo Hermann Muhs providenciou também a certidão da sentença de comisso, que juntou ao respectivo processo, pagando a despesa de cartório.

Evidentemente o Sr. Filomeno Paulo de Melo não tem direito ao aforamento e esse direito já lhe foi negado pelo próprio Consultor Jurídico do DPAC.

Paulo Hermann Muhs dispõe de posse antiga e benfeitorias das quais não pôde ser despojado. Se a Prefeitura Municipal de Belém concedesse o aforamento a Filomeno Paulo de Melo, poderia Paulo Hermann Muhs, pelos meios judiciais, obter a anulação desse aforamento, garantindo por meio de um interdito possessório, a posse do terreno e das benfeitorias que lhe pertencem.

Por tais motivos, opino pelo arquivamento do processo em que é requerente Filomeno Paulo de Melo.

Consultoria Geral da Prefeitura, 18-11-55.
SILVIO MEIRA
Consultor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO 6.927

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Dona Maria Barbosa Cunha, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 85, sita à Passagem 12 de Novembro, de acordo com a lei 992, de 16-6-950 e modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1945 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfizer as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO 6.928

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Dona Antônia Pinto Marques, brasileira, viúva, funcionária estadual aposentada, residente e domiciliada nesta capital, a redução da parte do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 498, sita à Av. Serzedêlo Corrêa, de 2-8-52, combinado com a lei de 2-2-54 (do qual é condômina); o referido imóvel está em nome de Antônio Pinto Marques, lançado para o exercício de 1955. Fica reduzido de um quarto (1/4) o débito relativo ao exercício de 1954, bem como a respectiva multa, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária conservar a qualidade exigida na lei citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfizer as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO 6.929

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Dona Lydia Muller de Figueiredo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 434, sito à rua João Balbi, de acordo com a lei n. 1145, de 16-5-51, instituído com a cláusula bem de família.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1953 e 1954, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º, bem assim como as respectivas multas.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária conservar a qualidade exigida na lei citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfizer as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de Novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Flora Batista de Almeida, professora extranumerária, com exercício na Diretoria de Ensino Municipal, para exercer interinamente, o cargo isolado de professor, padrão E, lotado na Escola "Dr. Josino Viana", de acordo com a lei n. 2.642, de 26-1-55.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de outubro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 21 de outubro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear nos termos do art. 12, inciso IV, alínea a), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Abel Martins e Silva, para exercer em substituição, o cargo de quarto Procurador da Fazenda Municipal, padrão Z, lotado no Departamento Jurídico da Prefeitura de Belém, durante o impedimento do titular efetivo Dr. Pedro Augusto de Moura Paiva.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de novembro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração 10 de novembro de 1955.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 5

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc., e, atendendo a solicitação do Sr. Cel. Comandante do Corpo Municipal de Bombeiros, constante em ofício n. 164/Sec-55, de 17 do corrente mês,

RESOLVE:

Determinar a todas as praças daquela Corporação, ora em serviço nesta Prefeitura que, fica terminantemente proibido, durante o expediente desta Prefeitura, o uso de kepi e cinto estreito, cujo uniforme é usado pelas praças que se encontram de folga, fazendo esta Secretaria apresentar-se àquele Corpo, as praças que transgredirem esta determinação.

Cumpra-se e dê-se ciência. Gabinete do Secretário de Administração, 18 de novembro de 1955.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 18-11-1955

Peticções:

De Alzira de Jesús Vidal, melhoria de pensão — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Armando Souza, readmissão — Diga o D. M. P.

— De Ana de Jesús Loureiro, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

— De Cicero Monteiro, acumulação de férias — Encaminhe-se ao D. M. P.

— De Francisco da Silva Sena, contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P.

— De João Lopes Galvão, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Mario Angelin Seabra, contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se ao D. M. P.

— De Norberto Martim Rodrigues, adicionais — Diga o D. M. P.

— De Oscar José Chama e Irmãos, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Rita Duarte Pinto, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Ofícios:
N. 564, da Secretaria de Obras, remete auto de inquérito administrativo entre Pedro Basilio de Souza e Jofre Correa da Luz — A. S. O.

N. 802, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Francisco Sampaio de Araújo — Ao D. M. P.

Sin. da Secretaria de Finanças (solicita) — Ao D. M. P. para providenciar.

N. 103, do Departamento de Estatística Municipal, remete folha de pagamento — Ao D. M. P. para conferir.